

01-0403/2000

DA-5:01

Recurso nº 32/01 - 7/Recuperação



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0403/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0403/2000 DE 16/11/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIIH MUTRAN

EMENTA:

DA DENOMINACAO A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL VILA /
GUILHERME, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PASSA A DENOMI-
NAR-SE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOUTOR
MIGUEL VIEIRA FERREIRA)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 16:12:56

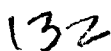
OBSER

00000057784-76



ARQUIVADO EM 03/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha n.º 01 do proc.
n.º 01.0403 de 2000
Arquiveado
São Paulo
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0403/2000

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 NOV 2000
CONSTITUIÇÃO e Justiça
EDUCAÇÃO, CULTURA e Esportes
FINANÇAS e ORÇAMENTO

Dá denominação à Escola Municipal Infantil “Vila Guilherme”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

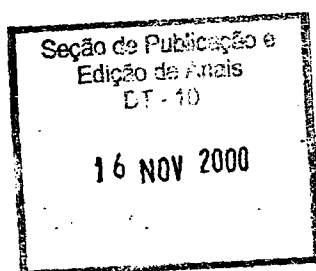
Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil “Vila Guilherme” passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil “Doutor Miguel Vieira Ferreira”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.

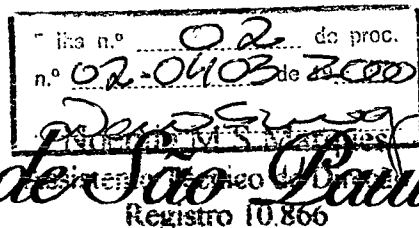


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 21.229 e folha de informação sob nº
30 17.11.10 al adunado

Noemima M.S. Marques
Assistente Técnico da Direção I
Rec. 11.10.10



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo a homenagem pós-morte ao DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA.

Tal pedido faz jus ao grande benefício feito pelo Ilustre Brasileiro que, em 1873, fundou a “ESCOLA DO POVO”, privilegiando assim as classes menos favorecidas à ter acesso ao estudo gratuito sendo ele seu Diretor e Professor, servindo tal atitude de exemplo ao então Imperador D. Pedro I, que deu início à Escola Pública.

Pioneiro na instrução ministrada ao sexo feminino através de várias Conferências viu concretizado o seu objetivo, vendo ser à mulher concedido tão grande ideal.

Sendo assim, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB

03
n.º 403 de 2000
Neemias M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
N.º 2856 Registro 10.866

Protesto N.º 342 S.

QUADRO 24 Rs. 6\$000

O Sr. administrador do Cemiterio de S. Francisco Xavier
mandará dar sepultura no Quadro mencionado, se com este lhe fôr
apresentado o documento legal, ao cadaver de Ad.
Nome Dr. Miguel Thierri Ferreira

Naturalidade Maranhão
Estado Casado
Idade 58 annos

O qual tem de ser conduzido em vehiculo n.º 7 em caixão n.º 8
de 09 pedras

Segunda Secção da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 20 de
setembro de 1895

Escriturário
Francisco de Mattos

Foi sepultado no quadro 24 debaixo do n.º 342
Cemiterio de S. Francisco Xavier em 21
de setembro de 1895

O ADMINISTRADOR
[Signature]



Folha n.º	04	do proc.
n.º	01-04103	de 7000
<i>Noêmia M.S. Marques</i>		

Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866

"A REPÚBLICA", 17 De Outubro de 1873.

CONFERÊNCIA
FEITA POR
DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA
SOBRE A MULHER.

Minhas senhoras, meus senhores.

Em minha última conferência ocupei a vossa atenção procurando mostrar que a mulher deve ser tão livre como o homem, e como ele igualmente instruída; que é esse um direito de que ela tem sido privada por injustiça dos homens, pela força do braço mais musculoso e cheio de vigor e não pela força intelectual, pela da razão; que a sociedade atual, sem o menor fundamento, pretende continuar a esbulhá-la desse direito sagrado, combatendo surdamente contra aqueles que o reconhecem, proclamam e sustentam.

Se consegui pela minha argumentação, destruir as razões que os adversários da mulher pretendem ter para vota-la ao ostracismo, à escravidão, não sei; mas posso afirmar-vos que era esse o meu maior empenho. eu desejo que o Brasil todo reconheça que, enquanto neste país a mulher for escrava, o homem não poderá ser livre; que enquanto a mulher for ignorante, os homens o serão também, no geral; que enquanto a mulher for infeliz, o homem não terá felicidade; enquanto a mulher for infeliz, metade ignorante e escrava, o país será infeliz, ignorante e escravo. Com essa ignorância e falta de liberdade, o país perde mais de suas forças, pois que a mulher é a metade da população, e além disso a outra metade, o homem, empreenderá maiores cometimentos desde que a mulher estiver na altura de compreendê-lo e acompanhá-lo.

Desejo convencer-vos hoje e ao país que, atualmente, a mulher brasileira não é somente uma força nula, como poderão alguns pensar; pretendo convencer-vos e ao país de que ela representa uma força ativa e muito ativa, mas uma força que até aqui tem sido maléfica; ficareis de certo convencidas do quanto é importante, do quanto é urgente o transformar essas forças nocivas em forças úteis à sociedade, à humanidade. Não só a justiça o pede, como o nosso interesse particular e o social, a nossa própria felicidade doméstica o exige e reclama instantemente.

O Brasil terá dado um grande passo desde que a mulher quizer instruir-se, depois de bem convencida da necessidade e utilidade da instrução, desde que os homens a deixarem gozar da liberdade que lhes foi dada pela própria natureza, mas que as leis sociais e os costumes lhe tem tirado.

Desejo que todos se convençam de que, para a humanidade, nunca haverá perigo na aliança da instrução com a liberdade, para a sociedade e os costumes não o pode existir desde que essa liberdade e instrução se basearem em uma sólida educação, que a seu turno firma-se no conhecimento íntimo e na prática da virtude.

A virtude, a liberdade e a instrução podem apenas prejudicar interesses individuais ilícitos, e nunca à sociedade ou à humanidade. É sendo útil à reunião dos de nossa espécie que essas três coisas prejudicam os interesses ilícitos, e que aqueles, que não desejam o bem geral, se condenam e buscam fazer crer que eles são condenáveis. Eles próprios, as querendo sufocar e nulificar o seu efeito, rendem-lhe homenagem, por esse simples fato: eles tem um interesse egoístico que colocam acima do interesse do seu semelhante e é esse o seu único movel.

No entanto, como a educação e a liberdade da mulher podem trazer perigo à sociedade? Não o vejo; o que vejo tão somente é que a falta de instrução e de liberdade tem-nos dado a morte

moral, tem atrasado imensamente o mundo, tem amesquinhado a humanidade, e tem impedido sempre o progresso social.

Não temamos instruir e libertar a mulher; a mulher fará somente o que for compatível com as suas forças. Em toda a natureza não existe e nunca existiu o impossível; nunca se fez o que não poderia ser feito. Se ela muito fizer é porque tal foi a vontade do Criador, tal é a sua capacidade orgânica e se ela não tiver essa capacidade certamente nada fará; por mais que queira ou queiramos.

Não devemos recusar-lhe o ensino e a liberdade dizendo que elas são incapazes de tê-la e de aprender; seria isso cair em um círculo vicioso. Demos-lhe instrução e liberdade, e, se ela nada fizer, só então lhe poderemos aplicar a profunda palavra de Voltaire, já aqui por mim citada: "Ela não fez e não faz versos porque não pode e porque não pode."

Avançar desde já esta proposição é cousa prematura; é arriscar um julzo sem o menor fundamento e que provavelmente será ou poderá ser irrisório para o futuro.

Desejo que todos reconheçam que não há o menor perigo em realizar, a respeito da mulher o que professa a Escola do Povo; e que ao contrário a nossa sociedade já tem sido e será muitíssimo prejudicada se não forem aceitos os princípios que pregamos.

Nada devemos temer, tudo temos a lucrar; não só os Estados Unidos, a Suíça, a Alemanha, a Inglaterra, a França e até a Rússia já no-lo demonstram pela experiência, pelo fato, como além disso a mulher nunca poderá ir além do que lhe permitirem as forças que tiver recebido da natureza, como vos mostrarei convenientemente agora.

A liberdade humana tem limites, pelo menos na prática, limites que o Criador lhe impôs pelo ato da criação, pela própria natureza.

Um astro não pode sair de sua órbita, meus senhores. A terra gira em torno do sol; ora está no perihélio, ora no aphélio, isto é, ora em sua mínima ora em sua máxima distância do sol, ora em pontos intermediários. Imagina-se que o seu centro descreve no espaço uma curva plana e fechada, uma eclipse, mas esta é a abstração matemática e não a realidade. Seu centro de gravidade ou de atração está ora no plano imaginário, ora fora dele, ora de um ora de outro lado dessa linha que nos serve para os cálculos, e para uma melhor representação do assunto. O exato é dizer-se que o centro de gravidade ou de atração da terra move-se dentro de um anel elíptico de certo diâmetro, que a terra ora se aproxima ora se afasta do sol, ora está na menor ou na maior distância a que ele se pode chegar.

A terra, pois, parece ao homem ter certa liberdade em seus movimentos, e se os astros fossem escritores e oradores, eles pregariam também o livre arbítrio; pois que é impossível explicar positivamente porque, em tal momento a terra afastou-se um pouco mais do sol, sem ser por causa da translação. Não se pode prever com o rigor matemático qual será o desvio que sofrerá a terra de sua órbita elíptica em tal momento dado, e nem a causa de tal ou tal grandeza.

Calculam-se, é fato, esses desvios, que são as perturbações planetárias de que por certo já tendes ouvido falar e que deram lugar à descoberta de Netuno por Leverrier;

Leverrier (Urbano) célebre astrônomo francês. Já era conhecido por seus trabalhos sobre o sistema solar, quando em 23 de setembro de 1846, apresentou o resultado dos seus cálculos, demonstrando a existência de um planeta que era a causa das perturbações até então inexplicadas de Urano. Nesse mesmo dia o astrônomo Galle, de Berlim, ao procurar com o seu telescópio o planeta anunciado, encontrou-o quase exatamente no ponto que Leverrier indicara. Deu-se a esse planeta o nome de Netuno. Outro astrônomo inglês, Adam, chegara ao mesmo tempo a igual resultado, mas Leverrier foi o 1º a publicar o seu trabalho, 1811-1877. Foi diretor do Observatório de Paris.

Mas o cálculo é aproximado; embora a aproximação já seja a causa de admirar, todavia ela está longe do rigor absoluto.

Assim é a liberdade humana: o homem e a mulher movem-se dentro de certa órbita limitada e fechada; eles não podem sair ou ultrapassar certos limites, que lhe são fixados pela matéria. Eles não são absolutamente livres, como não o são os astros em seus movimentos; eles estão sujeitos a leis naturais; todos os seus movimentos estão previstos, pode-se até dizer de certo modo que todos lhe foram determinados pelo ato da criação. O menor de seus movimentos só se executará se o organismo o permitir, e a ciência em vão procurará saber em absoluto porque o organismo só permite ao homem certo grau de liberdade e a este mais do que àquele.

Em vão os filósofos dirão que a mulher é mais fraca, menos inteligente que o homem, em vão sustentarão o contrário: a sua vontade deles, em nada influirá, as leis da natureza são imutáveis, as leis divinas são todas fatais.

A lua descreve uma órbita em torno da terra, que é o seu planeta. Mercúrio, Vênus, a Terra, Marte, os Asteróides, que são talvez parte de um antigo planeta, Júpiter, Saturno, Urano e Netuno, os satélites dos planetas que os tem, todos estão em movimento, todos descrevem órbitas elípticas, todos sofrem perturbações; mas as excentricidades dessas órbitas não são as mesmas, uma delas aproximam-se mais do círculo que outras; as distâncias entre os seus aphélios e perihélios não são iguais, suas perturbações são diferentes em grandeza, assim como as inclinações de suas órbitas sobre um plano dado, o equador do sol ou a eclíptica por exemplo.

Por toda a parte existe a variedade na natureza, mas variedade na unidade, porque o universo, ao menos na sua parte conhecida, foi todo feito por um só plano; o mesmo pensamento criador presidiu a formação de todas as partes, como por toda a parte se reconhece.

Além dos satélites que giram em torno dos planetas, dos planetas que giram em torno do sol, tendo todos órbitas mais ou menos alongadas, sabemos que existem em nosso sistema planetário os cometas, mais irregulares em seus movimentos que todos os outros astros, os cometas cuja distância ao sol pode ser incalculável reputada infinita, e que se pode também aproximar do astro central a um ponto que nos encha de pasmo.

E quantos outros exemplos de movimento tão variados existem na natureza, que imensas distâncias podem ser percorridas pela matéria e com que velocidade incalculável!

Todos esses movimentos nos parecem espontâneos, livres; mal o podemos compreender e é impossível fixar-lhes rigorosamente a grandeza, e dar-lhes a explicação: fazemos hipóteses quando queremos penetrar o segredo da criação.

No entanto uma razão clara e um espírito atento facilmente apanham a unidade que há nessa aparente diversidade; que tudo neste mundo foi feito "com peso e medida" como sabiamente o disse Moisés; que cada corpo na natureza já nasceu com as suas propriedades, com a sua órbita traçada e que dela lhe é impossível afastar-se além de certos e determinados limites; que essas perturbações que figuram ser uma prova de liberdade foram traçadas de antemão e previstas como meras consequências que são das leis da matéria; que essas modificações tão variadas nascem de posições acidentais relativas dos corpos percorrendo respectivamente as suas órbitas.

Esse conjunto de movimentos forçados, mas aparentemente livres, complicam de tal modo os fenômenos tornando-os tão difíceis de estudar e compreender em sua origem; que nos arrastam a uma multiplicidade de explicações ou interpretações falsas, que diariamente são apresentadas pelos sábios e ainda hoje existem na ciência. É por essa extrema dificuldade que encontra o homem, que nem todos podem ler no livro da natureza ou mesmo penetrar os seus mistérios depois de revelados.

Esses movimentos operados inesperadamente entre os homens ou na sociedade cuja causa os espíritos em geral, os espíritos superficiais não podem descobrir, são os que se dizem vulgarmente filhos do acaso, produzidos pela fortuna ou pela desgraça; e no entanto **Deus é sempre quem governa o seu mundo** e a vontade do homem é nada, é nula diante das leis da natureza, diante das leis que recebeu a matéria no ato de sua criação ou que lhe são inerentes.

Assim como os astros se movem em órbitas desiguais em tudo, com forças e velocidades diferentes, comuns ficam circulando próximos ao sol ou à terra, como outros se transportam a perder de vista na vastidão do espaço, como vão a tal distância que fogem à nossa observação e até certo ponto à nossa razão; assim também esses matizes se apresentam nos seres da nossa espécie: por toda a parte a natureza é uma.

Este homem nada compreende, é idiota; aquele assombra a humanidade pela sua inteligência, põe-se fora do alcance das compreensões dos seus semelhantes, transporta-se quase ao infinito percorrendo a sua órbita!

Assim como todos os outros devem desenvolver as suas forças para que haja harmonia no universo; assim como haveria um cataclisma material se, de repente, desaparecesse uma dessas forças, fosse completamente aniquilado um desses astros; assim também o equilíbrio social ficará perturbado desde que os homens deixem de desenvolver e empregar as suas forças quer materiais, quer morais, quer intelectuais.

As forças da natureza, as da matéria partem de zero e vão gradualmente ao infinito, sem solução de continuidade; há uma escala que vai progressivamente subindo: as forças morais e intelectuais da espécie humana estão no mesmo caso.

O fato é esse, ninguém o pode negar; mas para o meu espírito é evidente que existe esta escala, sem solução de continuidade para o sexo masculino, da mesma forma para o feminino; e até hoje não tem sido possível mostrar e nem o será em tempo algum, que uma dessas escalas começa em um ponto mais baixo, que a outra, assim como não se demonstrou ainda e é provável que nem se possa saber, mesmo no futuro, qual deles atinge um ponto mais alto.

Minhas senhoras e senhores: para reconhecer a verdade torna-se preciso um criterium, assim como para medir uma grandeza precisamos de uma unidade; isto é, em um como em outro caso, precisamos de um objeto perfeitamente conhecido para um dos termos de comparação.

O juízo é sempre o resultado de uma comparação de duas idéias, uma das quais deve ser bem conhecida.

Diversos criteriums têm sido propostos: Vico queria que fosse a **razão universal** o **senso comum**, se bem me lembro; Condillac que fosse a **evidência**, que em última análise tem de ser apreciada pelo **senso comum**, pela razão dos homens, os padres e os déspotas querem que o critério seja a **razão deles**.

Leibnitz quer que haja uma **razão suficiente** das cousas, que sirva de **criterium** ao raciocínio.

Já procurei demonstrar a minha proposição fundamental em face da **evidência** e do **senso comum**; hoje desejo aplicar o método da razão suficiente.

Assim como no sistema planetário todos os astros percorrem forçadamente suas órbitas; assim como uma quantidade de matéria igual à da terra colocado por hipótese no lugar em que esta agora se acha, e com a mesma velocidade que ela tem, seguiria a sua órbita da terra fosse ilimitada por imaginação; assim também no reino animal, na espécie humana, não existe uma só razão para fazer crer que uma mulher, tendo pela natureza as mesmas forças que um certo homem, estando eles absolutamente nas mesmas condições, um possa vencer o outro em velocidade, amplitude de movimento, etc. Não há uma só razão a alegar contra a mulher, não há uma só causa racional que a deva fazer ficar em atraso ao lado daquele homem. Ora, meus senhores, esta falta de

razão, segundo o método de raciocínio do imortal Leibnitz, é uma razão suficiente para fazer crer que não existe essa diferença que se figuram os irrefletidos opressores da mulher.

Imaginal as duas escalas contínuas; de um lado estão classificados todos os homens, do outro todas as mulheres. O primeiro ponto de ambas as escalas é ocupado pelo idiota, e eu os suporei iguais em falta de inteligência, a não ser que exijais de mim que aceite a mulher idiota como mais idiota que o homem que o for; para cuja hipótese não haverá uma só razão a alegar.

Imaginal, pois, as duas escalas, e que por hipótese nem uma delas apresente soluções de continuidade, como deve ser, pois que não há uma só razão alegável em contrário.

Eu vou dar-vos uma demonstração palpável evidente, da injustiça que se tem feito à mulher; e para melhor satisfazer o meu intento, recorra ao que em geometria chamamos o método de superposição.

Representai as duas escalas como uma série ilimitada de pontos, representados pelos números 1, 2, 3, 4, etc.

O zero da escala em um e outro caso é o idiota, isto é, o homem ou a mulher mais próximo que puder ser do bruto; o homem ou a mulher privados quase completamente de razão: dois entes um de cada sexo com o mesmo grau de idiotismo, ou falta de inteligência.

Fazei coincidir o n.º 1 de uma escala com o n.º 1 da outra e superponde as duas escalas. Como não há solução de continuidade em nenhuma delas por hipótese segue-se que os ns. 2 coincidem, os ns. 3, os ns. 4, os ns. 100, os ns. 1000 etc.

Ora, palpavelmente vêdes que a mulher e o homem vão sendo iguais: e que, se, para a sociedade houver vantagem em instruir o homem que tiver a inteligência 1.000, por exemplo, nenhuma razão pode haver para não querer que acabe a mesma instrução à mulher que tiver a inteligência 1.000; e essa falta de razão é uma razão suficiente para educar todas as mulheres, desde que se concorde que todos os homens devem de ser educados; se todos os homens devem de ser livres e receber instrução, todas as mulheres devem ser livres e receber instrução.

Nem uma vírgula, sequer, se pode mudar nesta seguinte proposição; ela deve ser escrita exatamente com as mesmas letras, e em letras de ouro.

- O homem e a mulher devem receber a mesma instrução e ter o mesmo grau de liberdade, os mesmos direitos sociais, perfeita igualdade moral, pois que nenhuma razão se apresente que possa destruir a evidência apresentada pela comparação daquelas duas escalas figuradas; nenhum motivo pode fazer admitir que a mulher e o homem, partindo do mesmo ponto, com a mesma força, no mesmo ambiente, em perfeita igualdade de condições, deixem de ser igualmente úteis ou igualmente prejudiciais à sociedade: será irracional pensa-lo, e dizê-lo sem o pensar é indecoroso.

Ou haveis de admitir que do n.º 1 a 1000, por exemplo, das duas escalas, nem o homem nem a mulher precisam ter instrução por não poder prestar serviços, ou admitireis que ambos devem ser igualmente instruídos; digo, deve haver para ambos a mesma liberdade social, a mesma igualdade, pois que esta existe na natureza.

Tomai na escala os vossos números de 1 a 1.000, de 1 a 10.000, de 1 a 1.000.000, até ao número que quizerdes, e o raciocínio em nada mudará. Até ao ponto que considerardes, ele será verdadeiro, e nenhuma razão existe para limitar a parte superior da escala, digo, nenhuma razão humana, pois que a natureza lhes põe limites.

Mas, me direis, se bem que as duas escalas tenham o mesmo zero, isto é, partam do idiota, todavia a masculina é como o eixo da órbita dos cometas - pode ir ao infinito; e a feminina é como o da órbita dos planetas ou talvez dos satélites - é sempre de mui pequena grandeza, por maior que nos pareça.

Em primeiro lugar a suposição seria completamente gratuita; nem uma razão haveria para admiti-la e por isso ela deveria ser rejeitada *in limine*; mas se nos quiserem apoiar nos fatos

encontraremos Aspasia dando lições de filosofia a Sócrates, príncipe dos filósofos, uma senhora rivalizando com o sábio Augusto Comte etc.

Mas, contra mesmo a razão e o senso comum contra o fato e o método da razão suficiente, contra a evidência irrecusável, aceito a vossa argumentação para discuti-la; dizeis: "A escala feminina pára em um certo ponto e até aí a masculina a acompanha sempre; mas, do ponto em que a escala feminina pára, a masculina continua ainda indefinidamente em ordem ascendente de grandeza.

Bem. Não recusais que as mulheres, já aqui citadas, sejam entes reais, não pensais que elas sejam entes mitológicos ou que se lhes atribua trabalhos de outrem. Parai onde quizerdes na escala, em Mme. de Chatelet, por exemplo. Concordareis que estais em um grau muito alto das escalas. Além desse ponto quase que só podereis qualificar o gênio.

Ou haveis de conceder que só os gênios são úteis à humanidade e que só eles devem de ter liberdade e receber instrução, o que seria avançar um absurdo, seria condenar toda a espécie humana à ignorância para voltardes ao tempo antigo e criardes novos profetas: ou, querendo educar os homens que estão desde o número um da escala até Mme. de Chatelet, não achareis uma só razão a alegar para excluir a mulher da liberdade e da educação.

Não pretendo neste momento mostrar-vos que todos os homens devem receber instrução qualquer que seja o seu grau de desenvolvimento intelectual; ao contrário presumo que disso estais convencidos pelo lado das vantagens sociais, e que só o negais por hipóteses: no entanto sempre apresentai um argumento no correr desta exposição.

Dizei-me, mesmo querendo que só os gênios fossem homens livres e educados, como os reconhecer? Ninguém nasce assinalado, hoje não se acredita nos horóscopos; e se quizesseis malsinar ou engrandecer, mesmo recorrendo à frenologia ou aos signos fisionômicos de Lavater, é certo que assentardes muitos estúpidos nos bancos das escolas e mandardes muitos talentos a pastorear os gados.

É isso o que se via no tempo da tribo privilegiada: Daí originaram-se os Gedeão e todos os que deixaram suas ovelhas, sendo homens completamente desconhecidos, para vir libertar o povo de Deus, que os padres tinham deixado ser vencido pelos pagãos.

Todos nascemos crianças, e é muito a propósito citar-vos a resposta que Benjamin Franklin deu a um homem pouco refletido que lhe perguntava para o que poderia servir o balão aerostático. - Para que pode servir um homem quando nasce? Respondeu o sábio físico.

Fazim-se então os primeiros ensaios de ascensões aerostáticas.

Todos nascemos, todos fomos crianças, todos passamos pelas mesmas fases, percorrendo uma escala como a que figurei acima: e a morte ou as forças da natureza, a nossa organização é quem nos obriga a parar neste ou naquele ponto; mas não há clássicos, gênios, nem santos em vida. Sabeis que a canonização se faz sempre muitos e muitos séculos depois da morte do homem.

O mundo só reconhece o gênio depois que ele se ostenta com toda a sua força, antes disso não, e mesmo assim às vezes são precisos séculos: é preciso que todos os homens sejam livres e se instrua para que a sociedade progrida, não basta instruir os gênios.

Todos aprendem, depois cada um pára no grau da escola que lhe compete, naquele que lhe foi assinalado pelo conjunto das forças naturais: o homem não pode ir além nem ficar aquém. - O que pode ser é - o que não pode ser não é -

A falta de liberdade no ensino mata as sociedades, a falta de liberdade em geral entorpece a marcha social, o progresso; e penso que esta proposição está aqui bem em relêvo.

Vós, para utilizardes as forças dos homens precisais mandar todos à escola, dar igual instrução e liberdade a todos para que cada um se coloque no lugar que lhe competir, e os homens criadores, os reformadores se possam apresentar, do contrário encravareis a roda do carro do progresso.

Acabastes de reconhecer pelos irrecusáveis raciocínios que vos apresentei que mesmo para utilizar o gênio além das outras razões absolutas e fundadas nas necessidades e utilidades sociais, precisais educar os homens desde o mais estúpido. Que razões podereis ter a alegar para recusar instrução à mulher? Se não se educaís, como quereis admitir que no sexo feminino não possa também existir o gênio?

A natureza de fato é quem o dá, mas a instrução lhe dá forças, o torna fértil e habilita-o para... (illegível). As mulheres raramente recebem educação; e não seria exigir dela muito mais que do homem o querer que mostrasse o gênio sem ter sido educada previamente, sem ter recebido a menor instrução? Todos os homens devem de receber instrução e vós lha daes; uma ou outra mulher vai ao colégio, por assim dizer, e quereis que o sexo feminino apresente tantos sábios como o masculino? Quantos homens educaís para ter um gênio? E quereis que as poucas mulheres, que seguem os estudos, sem estímulo algum e pelo contrário, lutando com todos os preconceitos sociais, apresentem tantos gênios quantas são as que aprendem a ler? Quereis um absurdo.

Vós não sois justos em vossos atos, homens vós não seguís com rigor os vossos raciocínios; observais mal e raciocinais pior. Vós, homens, vêdes perigos onde eles não existem, onde está o bem, e desconheceis o perigo onde ele está - na ignorância e na escravidão da mulher - ; não vêdes o que por toda parte se apresenta a vossos olhos; e vós, que sois completamente cegos tratando da mulher, quereis negar a ela a inteligência, quereis que sendo estúpida, como dizeis, ela transgrida as leis da natureza indo além dos limites que esta lhe traçou! E não reconhecereis depois de ouvirdes os raciocínios que vos tenho apresentado que, negando a mulher o que concedeis ao homem, caminhaís em um carro de duas rodas uma das quais está encravada?

Não sentís que dentro de um carro que tem uma roda solta e outra encravada, ou não andareis ou vos movereis num círculo?

E não sentís que este é o quadro que apresenta e sempre tem apresentado o mundo?

Porventura a humanidade tem sempre estado andando à roda, movendo-se em um círculo, tendo aliás perturbações, como os corpos celestes?

Sim, meus senhores, esta é a marcha do mundo. O fluxo e refluxo social podem ser comparados às oscilações do pêndulo que, partindo de um arco de círculo, a lentilha vai ter, no lado oposto, a uma altura quase igual à inicial.

Entretanto a resistência do ar e a atração da terra, as opõem ao movimento, cada oscilação chega a uma altura um pouco inferior, e a final o pêndulo pára, se não lhe derem novo impulso.

Vêde no mundo através da história a luta entre o poder secular e o teocrático: ora um está de cima, ora o outro; mas é certo que suas oscilações tem se ido gradualmente diminuindo e afinal o movimento terá de parar e esse estado de equilíbrio é que se chama - a separação entre a Igreja e o Estado, que já se acha realizada em muitos países do mundo.

Vêde agora como o papa e o seu exército de padres já sentiram que o pêndulo vai parar que vai-se estabelecer-se o equilíbrio: e como estão suados, ofegantes e desesperados querendo dar-lhe novo impulso para que o pêndulo recomece com força a sua marcha; vêde como o poder secular o impossibilita de realizar o seu desejo!

E porque neste, como em todos os outros casos, notamos na sociedade um movimento circular e perturbações que parecem inexplicáveis?

O motivo já vo-lo diz: é que uma das rodas do carro tem estado encravada é porque não tendes querido dar instrução e liberdade à mulher!

Na luta figurada acima entre o poder teocrático e o secular o caso é bem palpável: vós, homens, recusastes educação e liberdade à mulher: vós - de séculos colocastes os homens ao vosso lado, o armastes de lança, espada e carabina e repelistes a mulher, a deixastes em abandono; o poder teocrático, mais sagaz, tendo lido nas Escrituras que o mundo foi feito pelo Verbo, não repeliu a mulher ao contrário chamou-a a si e fê-la ajoelhar diante do confessor.

Eles chamaram a mulher e armaram-a com o verbo pervertido; e vós, poder secular, tendes por muitas vezes sido vencido, tendes estado até hoje subjugado.

A luta entre estes dois poderes tem sido o resultado de falta de liberdade e de educação da mulher, tem sido o resultado de imprevidência e de curteza de vistas e de inteligência dos homens que pretenciosos, têm colocado a mulher numa escola inferior à deles, e não lhes tem querido conceder os mesmos direitos e a mesma instrução; tem sido culpa dos homens que estão sempre cometendo erros, e o cometem muito grave quando dizem que a mulher é incapaz de acerto.

Eles dividem o gênero humano em duas partes, e inutilizam uma porque entendem que só a outra tem valor, cravam uma das rodas do carro e depois queixam-se de não podê-lo puchar em linha reta! Estranham que o movimento seja circular e incerto, que o carro adorne e noutras ocasiões esmague os que vão nele?!

Forte cegueira!

E a mulher é que é incapaz de gosar de liberdade e de ter instrução! A mulher é que apenas precisa saber fazer **um rol de roupa suja!**

A luta entre esses dois poderes, o temporal e o clerical é a luta viva em que tem andado os dois sexos: a humanidade tem estado sempre dividida em dois campos, num está Goliath com a sua cernitharra, no outro está David, o pequeno pastor, armado com a sua funda. em um o suposto gigante, armado dos pés à cabeça, no outro a mulher que depôs as armaduras e a espada de Saul por não podê-las carregar, mas que se apresenta com a funda de David, com o verbo, embora o pervertido.

E a mulher tem muitas vezes suplantado o gigante!

Espectáculo doloroso, meus senhores!...

O homem e a mulher que foram feitos para se amar, a mulher, companheira do homem, essa que é o osso do seu osso, a carne de suas carnes, essa que foi formada da própria costela do marido para acompanhá-lo por toda a parte, para proteger-lhe o coração, defende-lo contra as paixões que nele residem, a mulher tem sido calcada aos pés, o homem repudiou-a e com ela repudiou a paz e a felicidade!...

Ah! senhores, Deus é justo! as leis da natureza são rígidas e inflexíveis, elas não podem impunemente ser alteradas!

O homem contraria a lei de Deus, ele repudia a mulher, reputa-a indigna de ser igual ao homem, tira-a de ao pé do coração, onde Deus a colocara, afasta-a, e depois apresenta-se em campo armado contra ela, tira-lhe a liberdade e o saber, quer escravizá-la, escraviza-a pela força material. E Deus fê-lo sofrer o castigo merecido!

A mulher, tímida e fraca, sem o saber, sem o pensar, sem o querer, apresenta-se no campo da batalha com as lágrimas nos olhos, o sangue vertendo do coração que lhe palpita a dor e desespero. Perplexa, ela levanta ao céu os olhos.

"Os olhos; porque as mãos lhe estava atando um dos duros ministros rigorosos."

Invoca o poder de Deus em seu auxílio; e... o homem sobe à fogueira, conduzido pelo próprio braço secular, movido pelo algoz que se chama - **Santo Officio** - reduz-se ao pó de que nascera e é formado, sem que reconheça que o **verbo divino** lhe deu a vida e que o **verbo maligno** é quem lhe dá então a morte; que só o **verbo** pode criar e transformar a face do mundo, que só ele tudo destrói!

E os que escapam à atroz fogueira não reconhecem de onde lhes vinha o mal, não reparam na roda que deixou de funcionar, no cravo que lhe impede o movimento.

Satanaz chamou a si a mulher e fê-la ajoelhar a seus pés: a mulher, sempre cheia de bondade ignorante e imbuída de preconceitos e superstições, cansada das injustiças deste mundo, deseja ardentemente a salvação da sua alma que o homem, por muito inteligente, não pode compreender, nem salvar e nem ao menos defender; a mulher quer a salvação, mas, cheia de nobreza d'alma,

deseja ver seu marido fora das chamas do inferno, ela conta ao padre os seus sonhos, dela, como se pecados foram, mas conta também as realidades de seu marido, que este não crê na infalibilidade dos ditos padres. Este a condena a rezar - tantas coroas e a dar uma parte de seus bens para o convento; mas o marido, este não! - Em nome de Deus para a salvação eterna da sua alma, desce ao cárcere ou à masmorra, e de aí surge cadavérico para se purificar nas chamas do fogo deste mundo, que são transitórias, com o fim de evitarem-se as chamas do inferno, que o teriam de consumir permanentemente.

E a mulher, coitada, em sua ignorância espontânea, e a do marido que auxiliava com o seu trabalho o sustento da casa, que era o pai de seus filhos, que os educava e os amava a todos!

O resto da sua vida é lutuoso; mas a sua ignorância não a deixa reconhecer o mal que fez, o erro que cometeu; e há para seu espírito momentos de felicidade, esses em que ela imagina que seu marido, o companheiro da melhor parte de sua vida, o pai de seus filhos, foi por ela salvo da condenação eterna, já está gosando da bem-venturança, em presença de Deus e diante do còro dos anjos.

Só lhe resta morrer para reunir-se a ele; e só os filhos lhe conservam a vida, que ela extinguiria por jejuns, se os não tivesse.

Triste quadro este que nos apresenta a humanidade, no qual vemos a mulher cheia de nobres sentimentos e virtudes, esmagada injustamente pelo homem, escravizada por ele; na maior boa fé e num êxtase de dor e de prazer levando-o ela própria ao patíbulo, oferecendo em abominável holocausto!

E nem ao menos o homem civilizado está no caso do indígena que perguntava ao padre que lhe oferecia a beijar o crucifixo na hora da morte: - ?...

E no céu haverá espanhóis?!...

O homem civilizado morre na fogueira sem reconhecer a origem de sua desgraça, ele não se queixa de si não vê que tem o remédio em suas mãos, queixa-se do padre; não se queixa de si que escravizou a mulher, que desconheceu o papel que o Criador a ela assinalara neste mundo, não se queixa de si que foi quem deixou dividir o campo, que fez com que se declarasse a guerra; e, ainda hoje, no século XIX há quem sustente que o - perigo está em instruir e dar liberdade à mulher, que a mulher deve ser bem ignorante e escravizada para ser boa, para bem cuidar dos interesses da família, e na família!...

Erro funesto, e cuja idéia de extermínio deve ficar gravada no coração de todos os homens, se eles quizerem a paz na sociedade, a sua própria felicidade.

Eduquemos a mulher nos princípios de virtude, tornemo-la forte, demos-lhe liberdade e instrução e veremos realizado o pensamento de Pelletan - O mundo marcha.

Sim; o mundo tem marchado, o equilíbrio tende a se estabelecer, o poder teocrático estrebucha, dá os últimos arrancos no auge do desespero. Se o homem ceder instrução e liberdade à mulher, o clero estará perdido e para sempre; as pazes ficarão feitas entre os dois sexos, a roda será desencravada e o movimento será retilíneo, o mundo marchará no carro do progresso; mas se a mulher não adquirir a liberdade e instrução que deseja a Escola do Povo, os padres conseguirão dar novo movimento ao pêndulo, este seguirá novamente em sua marcha, e teremos ainda alguns séculos de luta e de dor.

Diante deste quadro lutuoso em que procurei apresentar-vos a realidade das cousas como as vejo, a mulher, reconhecendo que tem em si uma força prodigiosa, capaz de pôr ao seu serviço ou da causa de outrem o braço secular dos homens armados contra os homens, ela que leva a morte ao campo inimigo, em que está o homem, que os divide em duas facções, embotando as armas com que eles a queriam ferir inconscientemente e aguçando-a, para que se firam uns aos outros; a mulher digo, deixará de reconhecer que ela tem estado fora da sua missão, que tem sido o ludíbrio dos perversos? Ela deixará de sentir o quanto precisa modificar-se, e quão grande é a

transformação pela qual ela deve passar? Deixará de querer prestar serviços à humanidade? De viver feliz neste mundo em presença de um marido que a compreende e com o qual eduque os filhos comuns, para ganhar a própria vida e proporcionar um futuro àqueles a quem deram a existência? Quererá ainda ver o marido arder em chamas para que sua alma se livre das do inferno?

Não, mil vezes não.

O coração da mulher, sempre nobre, sempre generoso e grande, é ávido de verdade, ela o compreende e ama-o com ardor, e é por isso que, quando ignorante, atira-se ao fanatismo, leva o marido à morte, os homens às torturas, em virtude dessa mesma força, pela palavra, ela dirigirá os filhos, o marido e o próprio povo para o bem, se estiver para isso habilitada.

E o homem convencendo-se que da ignorância e falta de liberdade da mulher, cuidadosa e habilmente explorados têm vindo os maiores males sociais, as desgraças dos próprios homens, continuará a se opôr a que a mulher se instrua?

Não penso; pelo menos não será racional.

O homem e a mulher educados da mesma forma, com a mesma instrução, com a mesma larguesa de vistas, tornar-se-ão um ser harmônico; eles se completarão reciprocamente, e daí lhes virá a felicidade que eles gozarão então desde este mundo.

No estado atual da sociedade, tem-se de querer acelerar a passagem por este ingrato planeta; o mundo foi o inferno no tempo da inquisição, ainda há bem pouco tempo. Hoje ele está melhor, mas assim mesmo não penso que já estamos no purgatório; ainda vejo muito ferro em brasa, muita espada de fogo sobre as nossas cabeças.

O homem e a mulher gozando iguais direitos sociais, como é justo que aconteça, eles se aproximarão um do outro, os laços da família se estreitarão, um amor mais puro os ligará; o equilíbrio é a paz e a felicidade doméstica, e só daí nascerá a verdadeira paz dos povos.

Não virá esta paz que hoje é conhecida no mundo, esta apatia ou esse armistício que o homem sempre em guerra, em uma luta constante, chamou paz; virá uma época de uma paz desconhecida até hoje para as sociedades, uma paz que trará felicidade à alma e a nobreza de coração.

O homem e a mulher iguais se entenderão melhor, trabalharão juntos pela felicidade humana, trabalharão em comum, um ao lado do outro, ligados como a costela está ao corpo.

Cada um livremente desenvolverá as suas aptidões, segundo as suas forças, um suprirá a fraqueza do outro para se completarem, mas ambos trabalharão em tudo. A costela nunca separa-se do corpo, e se o fizesse este estaria perdido, tornar-se-ia cadáver.

A mulher ao lado do marido domará as paixões, reprimirá os movimentos do seu brusco coração, repleto de um mau sangue, ao passo que o marido lhe estenderá um braço forte, uma protetora e vigorosa mão, quando a fraqueza dela a fizer tremer diante do perigo ou ficar estática diante de um obstáculo invencível que exija uma pronta remoção, o impulso de uma força muscular poderosa.

O homem rebentará as pedras, mas a mulher pastoreará os bois que a devem carrear.

E depois do trabalho, o marido e a mulher poderão entreter-se com seus filhos: um e outro intervem e influem igualmente na educação do ente querido, um e outro tem o dever de preparar a sociedade que o deve receber.

E a mulher é uma grande força, aproveitemo-la no bom sentido.

As frutas agrestes são acres, intragáveis; e vendo as frutas cultivadas nos pomares e as que nascem espontaneamente pelos campos, é difícil reconhecer-lhes a identidade.

O cultivo produz uma alteração: a fruta perde o azedume, a sua parte útil torna-se mais suculenta e desenvolvida; a casca se afina, os caroços somem-se.

Folha n.º	141	do proc.
n.º	00.0403	de 2000
Noêmia M. S. Marques		

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

É preciso trazer a mulher ao jardim, colocá-la novamente no paraíso terreal ao lado do homem, seu esposo, seu companheiro.

Ela aí colocada volta à idade de ouro para o mundo, desaparecem os males feitos por Satanaz, resta o trabalho sim, mas é esse trabalho que se cansa o físico, dá prazer, felicidade e vigor à alma; esse trabalho abençoado por Deus, esse que torna fecunda a terra, que produz os bons seares, que torna alegre o tempo da colheita.

Meus senhores, não me cansarei de repetir :- o trabalho é a alegria, a felicidade - a ociosidade é o aborrecimento e o desgosto, é um suplício que nos rói internamente sem que o saibamos.

Hoje o trabalho e a condição da mulher neste país, são semelhantes aos do soldado. Sujeita ao regulamento do Conde de Lipe, em rigor o seu trabalho é a ociosidade.

A ociosidade não é a preguiça: o soldado trabalha, embora pouco, mas por isso mesmo tem uma vida atribulada, toda cheia de privações, de falta de liberdade.

O cidadão é recrutado pela nossa lei, para servir no exército, embora não o queira, tal qual como a moça o é para o casamento, não pela lei mas pela pressão social. Ela como ele não tem a liberdade de recusa: ele porque metem-o em um tronco, ela porque precisa de um arrimo que no futuro lhes garanta a subsistência que por si não poderá prover.

Assim como ao toque de alvorada, o soldado deve estar de pé e ocupando-se dos piores serviços do quartel, ou para ficar por duas horas em exercício marcando passo no mesmo terreno, assim como ele está preso noite e dia, mas sempre andando ou fazendo sentinela de arma ao ombro, e acorda sobressaltado ao menor grito de - ronda - assim como recolhe-se ao quartel sem ter feito um trabalho produtivo, mas exausto de fadiga; assim também a mulher lida o dia inteiro e levanta-se no melhor do sono para receber o marido que chega do baile ou do teatro...ou para ver o filho que chora. E ela também se exaure com esse trabalho ocioso, esse trabalho ingrato que torna-se fatigante e insuportável pela própria pequenez.

O soldado, o simples soldado é um ser embrutecido, é uma pura máquina de guerra, mata quando lhes mandam que mate e fica satisfeito e glorioso com a sua impunidade, fica até persuadido que prestou um serviço relevante à humanidade.

E também a mulher que tem a vida ociosa do soldado, na ignorância em que se acha é e tem sido uma máquina de guerra; as suas medalhas de campanha, que a enchem de tanto orgulho, nem sempre são de bom quilate, muitas vezes foram tintas em sangue embora ela não conheça as vítimas; outras são meras medalhas de zinco com estanho.

Em um país bem organizado, nas repúblicas por exemplo, quase que não há exército, e apenas homens habilitados para instruir, em um caso de guerra; há um simples casco de exército, e esse é instruído tanto ou quanto.

À medida que os países se adiantam, que vão sabendo melhor a Economia Política, eles vão reconhecendo que os soldados, os frades e padres são consumidores improdutivos que devem sair do diabólico ou santo ócio para ir lavar os campos, fertilizá-los pelo trabalho útil.

A tendência geral da sociedade moderna é chamar os braços ao trabalho, transformar em produtores, os que hoje são ociosos consumidores. É aumentando o trabalho, que se aumenta a produção, é aumentando a produção que se aumenta o bem estar material da sociedade. A tendência geral é reduzir as tropas e demolir os conventos.

É tempo, minhas senhoras de abrir as portas de vossas celas, se substituir pela Bíblia a cartilha do mestre Inácio; de trazer-vos livros de física, de história, de ciências em lugar das de princesa Mangalona, da imperatriz Porcina e romances cuja leitura não vos adiantam e que, se me derdes licença, direi que vos estragam; é tempo de mandar embora o Flor de Sanctorum, que ensina que é virtude furar o olho com um garfo é torturar o corpo com cilícios. Não foi por ter furado o olho que Gambetta salvou a França, eu vo-lo asseguro; com o caráter e o saber que tem,

F. lha n.º	15	de proc.
n.º	01.04103	de 2000
<i>Noemia M.S. Marques</i>		

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

ele prestaria os mesmos serviços que prestou se visse por ambos os olhos; é também tempo de apresentar-vos livros de higiene para que saibam preservar a saúde vossa e de vossos filhos. e de remeter aos padres esses bentinhos e orações que preservam do cólera-morbus, febre amarela e de bexiga, só que morrem da primeira dessas moléstias ou já tiveram a última.

É tempo de firmar corajosamente o vosso espírito, de educá-lo, de sacudir o jugo que tem pesado sobre vossas inteligências; é tempo de acordar desse sono letárgico em que tendes estado mergulhadas, de abrir os olhos, ampliar o horizonte que é vasto.

Recolhei-vos ao deserto quarenta dias com os vossos livros para fazerdes as vossas orações, e concentrar o vosso espírito na meditação; entregue-vos a um estudo sério e profundo.

Lêde o que quizerdes, sendo um bom livro: literatura, ciência, educação, de tudo precisais; se não entendes continuai a ler, mais tarde entenderéis: é uma língua nova que só se começa a entender depois de um exercício mais ou menos longo.

Não esmoreçais.

A Escola do Povo vos mostra o norte, prossegui. Não será uma viagem em rio manso.

Dais a mão aos homens que desejam o bem da pátria honrando a mulher e sustentando os direitos dela.

DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA.

*1) 100a Isabel - Paredon
de
Jana Gomes - com
causas 25/12/95*

16
n.º 01.0403 de 2000
Noêmia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

10 Cronologia de **DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA.**

CRONOLOGIA DE DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA

- 1837 - Nasceu Doutor Miguel Vieira Ferreira aos 10 de dezembro de 1837 à Fonte das Pedras em S. Luiz do Maranhão. Seu pai Dr. Fernando Luiz Ferreira e sua mãe Dna Luiza Rita Vieira da Silva Ferreira. Família de nobres fidalgos com Brazões de Armas.
- 1842 - Mudou-se para Itapucuru. Não podendo seguir seus estudos, seu pai lia muitos livros à família e ele da mesma forma para sua mãe e sua avó.
- 1850-1851 - Muda-se sozinho para a Capital do Maranhão, onde foi estudar no Liceu Maranhense.
- 1854 - Volta a Itapucuru para passar as férias com a família.
- 1855 - Em 23 de janeiro já era militar, realizando o desejo de seu pai.
Aos 17 de fevereiro, parte Doutor Miguel do Maranhão para o Rio de Janeiro.
Chegando ao seu destino aos 6 de março, onde completou seus estudos de matemáticas elementares na Escola Militar.
- 1855 - 1º cadete do Exército Brasileiro.
- 1857 - Promovido a Alferes-Aluno.
- 1858 - Inicia seus trabalhos como jornalista e escreve na "Revista Popular" do Maranhão.
Escreve também na Folha "Correio Mercantil" e outras folhas.
- 1859 - Oficial do Corpo de Engenheiros como Segundo-Tenente.
- Entra para o curso de Engenheiro-Geógrafo.
- Aos 10 de Dezembro (dia em que completava seu 22º aniversário), tira a grau de Bacharel, na antiga Escola Central do Rio de Janeiro e hoje Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Folha n.º 18 de 100
n.º 01.0403 de 2000
Nocência M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

1860-1861 - Segue como membro da comissão demarcadora dos limites entre o Brasil e o Peru, sob as ordens do Barão de Ladário.
- Em ofício expedido pelo Quartel General do Exército consta sua nomeação para o Observatório Astronômico.

1861 - Escreve seu "Ensaio sobre a Filosofia Natural ou Estudos Cosmológicos"

1863 - Defende sua tese de doutorado em Ciências Matemáticas e Físicas, com aprovação plena do Imperador.
- Escreve sobre a Questão Anglo-Brasileira.
- Ajudante do Imperial Observatório Astronômico do Rio de Janeiro.

1864 - Gravemente enfermo, retorna a S. Luiz do Maranhão como oficial do Exército Brasileiro e engenheiro daquela Província.

1865 - Diretor da Casa de Fundição da Companhia de Navegação fluvial do Maranhão (projeta e constrói o 1º vapor do Maranhão - Pindaré -)

1866 - Radicou-se na localidade de ItapecutuaHyba.
- Escreve o Livro "Reflexões Acerca do Progresso Material da Província do Maranhão".

1867 - Fundação do Banco Hipotecário Industrial, expondo seus estatutos na imprensa e na tribuna para aprovação da população. (O Artista)

1868 - Caindo o Partido Liberal, Doutor Miguel envolve-se com a política.
- Fundação da folha "O Liberal do Maranhão" juntamente com Antonio Jansen de Matos Pereira e Coronel Isidoro Jansen Pereira.
- Redigiu "O Artista", jornal dedicado à indústria e especialmente às artes.

1869 - Fundou o Instituto denominado "Educandos Industriais".

r.º 19 do proc.
 n.º 01-0403 de 2008
 Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
 Registro 10.866

1869 - Sócio instalador do Instituto dos Engenheiros hoje Instituto Politécnico Brasileiro; do Instituto Literário Maranhense e da Sociedade Manumissora 28 de Julho, iniciada por Dr. Tolentino Machado. (Dicionário Histórico e Geográfico da Província do Maranhão.)

1870 - Gravemente enfermo, volta para o Rio de Janeiro, esperando melhoras.
 - Parte, já com as idéias republicanas.
 - Um dos fundadores do Clube Republicano.
 - Um dos criadores da folha "A República."
 - Signatário do Célebre Manifesto de 1870.

1871 - Redator da Folha "A República".
 - Conferências realizadas sobre os mais diversos temas:
 . "Conferências Populares" (Política e Educação)
 . "Manumissão por Associações" (Sobre a Abolição)

1873 - Conferências:

- "A Questão Religiosa"
- Fundação da "Escola do Povo".

1873 - 2 de Agosto - Discurso de Abertura da Escola do Povo por Doutor Miguel Vieira Ferreira.

1873 - Conferências:

- . "Mulher".
- . "Literatura Científica".
- . "Jesuitismo e Catolicismo".
- . "Pantheon Maranhense".
- . "A Grandeza de Moisés".

Conferências

1873 - "Estudo sobre a Exposição Nacional". (32 pags)
 - Eleito por unanimidade Presidente do 5º Distrito Republicano.
 - Escreve em várias folhas sobre os mais diversos assuntos em pauta na época.
 - "Liberdade de Consciência".

1874 - A poetisa D. Narcisia Amália escreve sobre a luta de Doutor Miguel em favor da instrução e dos direitos da mulher.

Folha n.º 20 de proc.
n.º 01.0403 de 2000
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

1879 - Fundação da Igreja Evangélica Brasileira sendo o Doutor Miguel seu 1º Pastor.

1889 - "Manifesto Republicano Seguido de Alguns Apontamentos".

1890 - Discurso proferido no Clube Militar (Reunião Maranhense para tratarem de interesses do Estado do Maranhão).

1891 - Escreve "O Cristo no Júri".

1895 - Joaquim Nabuco escreve sobre Doutor Miguel no Jornal do Comércio.

1895 - Falece Doutor Miguel aos 20 de Setembro.

Handwritten signature

Folha n.º 21 do proc.
n.º 02.0403 de 2000
Noemima M.S. Marques
Noemima M.S. Marques
Assistente Técnico de Direcção I
Registro 10.866

9 . SINOPSE
"DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA".

O EDUCADOR

Doutor Miguel, logo que iniciou seus estudos, já pensava em ensinar. Terminando seu primeiro ano acadêmico, principiou a ensinar gratuitamente com o fim de praticar e adquirir conceito; depois explicou remuneradamente, tendo suas portas sempre abertas gratuitamente a todos quantos precisavam; e formou classes numerosas chegando a não ter competidores pela sua clareza, método, zelo e dedicação; não temia e nem receava concorrência nenhuma.

"Devo estudar todos os meus preparatórios, como se houvesse de os ensinar, pois que me podem faltar os recursos, e recorrendo ao ensino formar-me-ei pelo meu trabalho. Na academia em que me matricular hei de obter o maior grau. Hei de ocupar-me no magistério porque este é o melhor meio de ser útil ao meu semelhante. Pelo meu estudo, instrução e conduta social hei de impôr-me ao respeito e estima de meus Conciudadãos, fazer grande bem ao meu semelhante e à minha Pátria, de modo que reflita sobre meus pais uma auréola de luz que os torne felizes, que os enobreça ainda mais e glorifique, tornando-me também eu digno de meus antepassados."

Como Educador, um de seus mais importantes feitos foi a fundação da Escola do Povo em 1873, escola modelo e gratuita, fez com que muitas outras igualmente gratuitas, comessem a existir sob o mesmo programa.

Além de seu extenso discurso de abertura, publicado na *"A República"* (1873), realizou várias conferências nos chamados *Cursos Livres* sobre os mais diversos assuntos de interesse da época e que servem, muitos deles ainda para os dias de hoje. Temos a Conferência sobre a Mulher, seu ingresso nos cursos superiores e classes mistas; Literatura Científica; Jesuitismo e Catolicismo; Pantheon Maranhense, entre outras.

Além das conferências, vemos as aulas que Doutor Miguel desempenhava em várias cadeiras, como Professor de História Sagrada, Instrução moral e cívica, etc... além de ser capaz de substituir qualquer um de seus colegas; sendo muito requisitado, como se comprova nos artigos publicados na *"A República"* pelas pessoas que tinham seus filhos e filhas ali matriculados.

Fundara também alguns anos antes (1868), o Instituto denominado *"Educandos Industriais"*. O seu pensamento era educar a infância pobre e desvalida, repartindo o tempo dos alunos entre o trabalho, o descanso e o estudo, fundando para esse fim, desde logo e à sua custa, uma escola primária, e guardando para si a tarefa de desenvolver ele próprio o espírito dos alunos por uma educação cívica, intelectual e moral.

DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA

-SINOPSE-

#

A FIGURA HUMANA - O CIDADÃO

Doutor Miguel Vieira Ferreira nasceu aos 10 de Dezembro de 1837, à Fonte das Pedras em S. Luis do Maranhão, de onde seus pais eram também naturais.

Desde sua mocidade teve sempre o gosto pelos estudos e pelo conhecimento de tudo quanto lhe cercava. Inicialmente vimos este desejo, nas publicações da "Revista Popular" de B.L. Garnier. Sua vontade era unicamente dar vazão às suas idéias e quem sabe ajudar ao povo maranhense que tanto sofria. Razão também pela qual escreveu seu "Ensaio sobre a Filosofia Natural ou Estudos Cosmológicos".

Doutor Miguel formou-se em Ciências Físicas e Matemáticas pela Escola Central do Rio de Janeiro em 1863.

Como engenheiro, apresentou diferentes projetos sobre pontes, canais, cais, diques, docas, etc... Observando suas obras no decorrer de sua vida, podemos confirmar em todos os aspectos o que disse ele no "Artista" de 24 de maio de 1868:

"A minha bússola marcar-me-á sempre o bem comum, o meu norte será a felicidade dos povos; ajudai-me, supri o que me falta em forças; e o futuro contemplará esta atualidade."

Procurou sempre levantar o ânimo do pobre, pondo-lhe à sua disposição a instrução moral, industrial e artística. *"Fiz ver ao pobre que não se deveria abater pelo orgulho do rico, porque o homem só é aquilo que é diante de Deus, e não pode ser outra coisa. Ninguém pode aumentar um côvado à sua estatura, e só por erro e mui funesto, pensará o homem ficar mais alto achando-se a cavalo, quando esta não é a sua estatura, e sim do animal em que vai montado. Orgulho não é sabedoria nem virtude."*

"Procurava o povo em sua casa e em sua oficina, inspirando-lhe amor ao trabalho e ao estudo, à honra, à verdade e à justiça."

Por isso fundou escolas, bancos, institutos, tudo sem querer nada para si, como vemos em seus escritos, pois tudo o que fazia ou pensava, era exposto publicamente para a apreciação da sociedade, demonstrando com isso seu espírito democrata. Fazia-o puramente por amor ao trabalho e à instrução. E sabedor de quão importantes seriam para a sociedade, empenhava-se simplesmente pelo desejo de servir.

Exatamente como aquele que, dispondo de largos meios de fortuna distribui uma parte com os pobres, por não lhe sofrer o coração que a outros falte o indispensável quando a ele lhe sobeje mesmo do supérfluo. o Doutor Miguel Vieira Ferreira, cômico de sua capacidade, o que não desmente a sua modéstia, rico de conhecimentos e de noções, não estava satisfeito, pensando em que outros nada sabiam, ou porque não pudessem ou não soubessem habilitar-se e aproveitar-se como Ele. Por isso repartir à furto os seus conhecimentos, sempre relativamente tão vastos, que chegavam para todos. (segundo o "Album de Portugueses e Brasileiros Eminentés", editado em Lisboa em 1891 e 1892)

E realmente assim o fizera, pois que vemos Doutor Miguel atingir ao maior grau em seus estudos, com mérito e aprovação plena, para atingir assim seu objetivo primordial que era instruir-se ao máximo e servir ao seu semelhante e à sua pátria.

Quando rudemente atacado por jornalistas, responde Doutor Miguel desta forma:

"Tenho consciência que, há longos anos faço um trabalho eterno, que os séculos futuros hão de reconhecer e proclamar. A geração atual o não compreende e nem procura compreender e pelo contrário, como cega que é, me tem apedrejado."

"Tenho plena serenidade de espírito e tranquilidade, não trabalho com os olhos fechados; sei que estou formando corações de verdade, de justiça, de honra, de nobreza, de caridade e que preparo Cidadãos úteis à minha Pátria."

"Trabalho no silêncio, na obscuridade, sem vaidade, nem ostentação. Não tenho ambições de dinheiro; nem de posições e nem de glórias efêmeras. Figuras de papelão, para mim não tem nem podem dar valor. Amo o que é amável, respeito o que é respeitável e desprezo o que é desprezível..." (Jornal do comércio, 9 de Junho de 1895)

"...Assim considerando, não pretendo ter a menor influência na política, e nem alcançar a menor posição no meu país, pois, que quero, em toda plenitude, guardar a minha liberdade, não transijo com minha consciência. Nesta luta em que se recorre a todos os meios, em que prometemos galardão ao sicário, conanto que ele trabalhe pela nossa elevação, confesso que me sinto muito fraco e incapaz mesmo de dar um único passo. Do país oficial eu não poderia ter apelo, mas se o tivesse, por ordem superior, nem sempre isso me honraria."

Quando o governo procura os homens pelo caráter e pelas idéias; quando o país aprecia o homem por estes mesmos motivos, a sua elevação é honrosa, mas quando o governo só é quem decreta a elevação, ou a queda de um indivíduo, deve-se lastimar o país"... (Correio Nacional, 1870)

O ESCRITOR

Doutor Miguel como já dissemos, iniciou seus escritos desde bem cedo, ainda quando residia em S. Luis do Maranhão, observando as dificuldades e o sofrimento do povo maranhense.

Destes seus escritos, alguns deles foram publicados na "*Revista Popular*"; de onde originou seu primeiro trabalho, o "*Ensaio sobre a Filosofia Natural ou Estudos Cosmológicos*" onde abordou vários assuntos de suma importância, tais como: *Densidade da terra, rotação dos corpos celestes, translação dos corpos celestes, inclinação das órbitas dos corpos celestes, cometas, gravitação universal, etc...*

A partir daí, com o avanço de seus estudos, e com muito sacrifício, pôde Doutor Miguel tomar o grau de bacharel e depois de doutor nestas mesmas Ciências Matemáticas e Físicas em 1863, com louvor e na presença do imperador.

Seu livro de Tese se encontra na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Escreveu um opúsculo intitulado "*A Questão Anglo-Brasileira*" referindo-se à Questão Cristie, e "*Estudo sobre a Exposição Nacional de 1873*".

Escreve também o folheto "*Reflexões acerca do Progresso Material da Província do Maranhão*". E em 1891 "*O Cristo no Juri*".

Destaca-se também como tradutor de alguns livros tais como: "*Dicionário geográfico elementar*", contendo explicações sobre todos os lugares mencionados no Novo Testamento por B.O. Cooper; "*Do Futuro dos Povos Católicos no Brasil*". "*Estudo de economia social*" por Emilio Laveleye, traduzido do francez (1875); "*Profissão de Fé dos Velhos Católicos na Alemanha*", elucidada na carta pastoral.

O JORNALISTA

Doutor Miguel sempre teve muita facilidade em escrever tudo o que sentia e pensava, guardando-os em sua gaveta, pois sempre teve o desejo de poder um dia publica-los, e talvez ser útil.

Logo que tirou de sua gaveta tais escritos, e deles ver surgido seu primeiro trabalho o "*Ensaio sobre a Filosofia Natural*", como já mencionamos, afirmou:

"...Logo que estou firme em minhas idéias; logo que me parecem livres de grandes erros; logo que não posso verifica-las, e que no mundo há muito quem possa; logo que existem muitos sábios que, submetendo-as à análise de sua sabedoria, podem reconhecer a sua verdade e melhora-la mais do que eu, ou mostrar os seus defeitos e corrigi-los ou substituir-lhes idéias mais sãs, eu seria um egoísta se guardasse-as por mais tempo. Seria mais do que um egoísta; seria indigno da minha produção, pois que por amor próprio sacrificava a minha idéia; por vaidade não procurava o seu bem estar."

"Eis as razões que me levaram a apresentar tão cedo o meu primeiro trabalho; é apenas um ensaio ou antes uma parte do meu trabalho; mas as outras não de aparecer em tempo, e quando eu puder tê-las desenvolvido suficientemente." (*Ensaio sobre a Filosofia Natural-1861*)

Assim surgia o jornalista. E daí em diante, os periódicos das províncias do norte e do sul, pareciam poucas para dar vazão a suas memórias, aos seus artigos, aos seus estudos, aos seus trabalhos.

Uma característica especial de Doutor Miguel escrever, foi sempre seu método claro e objetivo.

Redigiu naquela mesma província, "*O Artista*", jornal dedicado à indústria em geral e especialmente às artes, onde foi continuador da grande obra, encetada por seu pai, de elevar e enobrecer o caráter popular.

Caindo o partido liberal em 1868, funda juntamente com Antonio Jansen de Mattos, "*O Liberal do Maranhão*", folha que escreveu para sustentar as boas e sãs idéias de liberdade, segundo o "*Album de Portugueses e Brasileiros Eminentés*".

Fl. n.º 27 do proc.
n.º 21.0403 de 2000
Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

O POLÍTICO

Segundo o mesmo Álbum, Doutor Miguel Vieira Ferreira começou a interessar-se pela política em 1868, quando viu a queda do partido liberal. Ele, que até então nunca havia se envolvido em política, em conferências públicas e pela primeira vez políticas, levantou a bandeira da liberdade, então caída, pisada e humilhada na província e no império, sendo a única voz que ali se fez ouvir naquela ocasião em que todos estavam cheios de terror pela perseguição e despotismo que se ostentava pavoroso, manifesto, pujante e público. E fundou para sustentar suas idéias de liberdade, o "*Liberal do Maranhão*".

Voltando Doutor Miguel ao Rio de Janeiro em 1870, trazendo consigo a idéia de levantar um partido republicano, como falara muitas vezes no Maranhão sem encontrar apoio algum, nem ser compreendido, exceto por seu pai e pelo jovem Ennes de Souza, e mais um pequeníssimo grupo, fundaram o *Clube Republicano* de onde partiu a rápida transformação que ocorrera ao grande Quinze de Novembro de 1889. (descrição detalhada de tudo quanto ocorreu na formação do Clube Republicano e da folha "A República" se encontra no folheto escrito por Doutor Miguel, intitulado "*Manifesto Republicano de 1870, Seguido de Alguns Apontamentos*").

Sendo ele um dos signatários do Célebre Manifesto Republicano de 1870.

Nesta folha "A República", escreve Doutor Miguel sobre os mais diversos temas, incluindo as "Conferências Populares", "Manumissão por Associações", "A Questão Religiosa", etc...

Mais tarde, em 1890, ele, juntamente com seu irmão Dr. Luis Vieira Ferreira, convocaram uma reunião dos maranhenses no Clube Militar com o propósito de tratar de interesses do Maranhão. É neste discurso, conta Doutor Miguel exatamente como aconteceu sua vinda ao Rio de Janeiro, seus esforços pela república, tudo o que realizou e idealizou, e seu objetivo.

"...Eu vinha disposto a trabalhar pela idéia republicana abertamente, abstraindo de consequências, eu já sabia que a monarquia era por demais perra para fazer o bem deste país. Eu tinha já visto o mundo de perto, embora destinada a conhecê-lo depois de muito mais a fundo. Sentia necessidade de trabalhar pelo meu semelhante e pela minha pátria. Trazia no meu coração a república federativa, e se o sul repelisse a idéia, por maior que fosse o meu pesar, quisera a separação entre o Norte e o Sul: seria separatista, e nortista..."

E mais ao final da abertura do discurso nos diz Doutor Miguel:

F. n.º	28	da proc.
n.º	01.04.03	de 2000
<i>Joemia M. S. Marques</i>		

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

"Convocamos esta reunião para ouvir-vos a respeito da situação presente, e do futuro do Estado do Maranhão. Não desejamos uma reunião estéril, mas esperamos de vós, obras que levem ao engrandecimento aquele torrão que nos viu nascer; esperamos de vós um esforço e apoio francos e decididos para que sejam apresentados a constituinte, maranhenses que tragam a república no coração e a ilustração em suas cabeças; que cooperem, pela firmeza de seus caracteres e princípios, para a consolidação da república federativa brasileira e para o engrandecimento do Estado do Maranhão. Empreguei tanto esforço para que ele, ainda província, esse Maranhão, terra de nossos pais e que também nos viu nascer, se pusesse à testa do ex-império do Brasil... Mas o atraso era tão grande!... a cegueira tanta!..."

A política de Doutor Miguel, como toda a sua fecunda iniciativa, tinha sempre o mesmo norte, o mesmo objetivo, a mesma preocupação: o engrandecimento do povo que Ele ia buscar às suas naturais origens, a criança, o analfabeto, o desvalido, o trabalhador.

O RELIGIOSO

Trecho transcrito do "Album de Portugueses e Brasileiros Eminentes":

"Passemos agora à parte mais importante e grandiosa de sua vida.

Aos 22 de Fevereiro de 1874, depois de um fato extraordinário ocorrido com Doutor Miguel no templo presbiteriano, que já freqüentava havia meses, desde 1873, a travessa da Barreira, antigo n.º 11 e depois n.º 15, o DOUTOR MIGUEL, convertido ao Senhor Jesus, abraçou o presbiterianismo, e tornou-se pregador e propagandista do Evangelho, e Presbítero naquela igreja.

O dia 22 de Fevereiro de 1874 foi o do seu segundo nascimento, e o princípio da parte mais grandiosa e imortal de sua vida neste globo terráqueo. Abriu mão de tudo e começou a pregar o Evangelho não só na antiga Corte, como pelo interior do município neutro e das províncias de São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro, e fez várias traduções de obras religiosas que têm sido publicadas quase todas sem o seu nome.

Nunca mais exerceu emprego remunerado; consagrou-se em verdade à propagação do Evangelho, e rejeitou não só o convite para professor da Escola Politécnica, como outros empregos importantes que os seus amigos lhe ofereciam.

Preferiu ter uma vida de completas privações para si e seus filhos, e dissabores mundanos, a tudo quanto o mundo lhe ofereceu, tem oferecido e lhe poderá dar."

As pregações de Doutor Miguel não foram aceitas na igreja a qual pertencia. Então deixa a seita e a congregação e funda em 11 de Setembro de 1879, a Igreja Evangélica Brasileira, sendo seu primeiro Pastor.

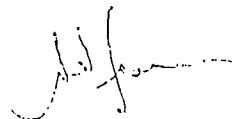
Depois de um pastorado de 16 anos, falece Doutor Miguel em 20 de Setembro de 1895, no Rio de Janeiro, completando-se portanto este ano (1995), cem anos.

Parte Doutor Miguel, mas deixa aqui conosco seu filho, o Rev. Israel Vieira Ferreira, o Filho da Promessa, porque foi o filho prometido por Deus ao Doutor Miguel, pela sua fidelidade.

Seu pastorado de 48 anos, iniciou-se em 24 de Setembro de 1911, e terminou a 31 de Janeiro de 1959.

"Não pretendo emprego, não ambiciono riqueza nem posição social alguma, ambiciono ardentemente ser útil, e tem sido esta a única ambição de toda a minha vida, é meu dever ser útil. Esta é a obra duradoura que devemos fazer. Sei remir o escasso tempo, tenho-a todo ocupado: O meu descanso é a mudança de trabalho, mas tenho adiante de mim a posteridade a qual me devo, e trago diante de meus olhos a imortalidade que principia neste mundo. O meu quinhão não depende dos homens, eu sou de Deus e por isso mesmo sou da humanidade. Devo glorificar a Deus, mas a glória de Deus é fazer bem às suas criaturas." (Discurso no Clube Militar realizado em 1890)

Sonia de Almeida Gomes





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 01-0403 de 2000 16 / 11 / 2000 (a)

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ào
Senhor Assessor Chefe,

Sobre o Assunto, consta.
PL. 761/98, Decreto 03959/58
S.P., 17/11/00

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça
17/11/00
BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/11/00 às 17h52
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 31

Em 30 17:00

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 403/2000, de autoria deste Vereador:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Escola Municipal de Educação Infantil "Doutor Miguel Vieira Ferreira") constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 403/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, em 28/11/00

WADIR MUTRAN
Presidente

DEFIRO

// .

Carmem da Mello
Presidente

A LEG. 3
EM 20/11/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG 3
em 30/11/00
da 18100 horas
Ass

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

30-11-2000


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

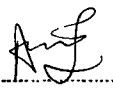
Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

30-11-2000


ORLANDO ROCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE em juntado 1 nesla data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 32/34
Em 07/12/00


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 32	do proc.
Nº. 403	de 2000
O funcionário	Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de dezembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0446/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 403/00, de autoria do Vereador Wadih Mutran - que dá denominação à Escola Municipal Infantil "Vila Guilherme", solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 403/00 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 31.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha Nº. 33	do proc.
Nº. 403	de 19 2000
O funcionário <i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de dezembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 446/2000, de 05/12/00, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 403/2000, de autoria do Ver. Wadih Mutran.

RECEBI EM:
07 / 12 / 00

[assinatura]
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL 403/2000 de fls. 01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 31.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 403 de 2000 07, 12, 00 (a) *anf*

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 07 / 12 / 00

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/12/00 às 16,13 hs

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 3574

Em 29.12.2006

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

403 #

206 # 29, 12, 2000

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
Reg. nº 11.130

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl/ 35 fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func. [Assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

EM BRANCO

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 36 - 43ª folha de informação
sob nº
.....
LINA ANGELOCA MARIA GUMALUSNA
Documentalista nº 100.927



Prefeitura do Município de São Paulo

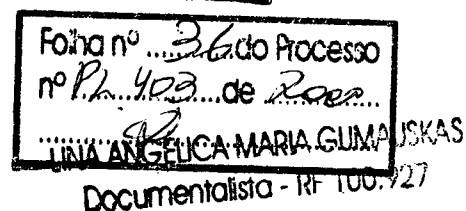
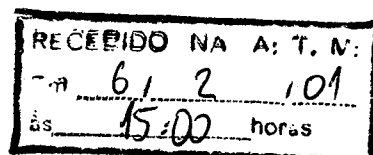
São Paulo, 06 de fevereiro de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

003 701

15 - DOCREC
15-0009/2001



Senhor Presidente

Reporto-me à solicitação formulada nos termos do Ofício nº 18/Leg.3/0446/2000, por meio do qual o então Presidente dessa Egrégia Câmara encaminhou, ao Gabinete do Prefeito, com pedido de informações, cópia do Projeto de Lei nº 01-0403/2000, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Isto posto, cabe-me aduzir que, sobre o referido projeto de lei, o qual objetiva conferir denominação à Escola Municipal de Educação Infantil "Vila Guilherme", manifestou-se, pela competência, a Secretaria Municipal de Educação, cujos esclarecimentos constam da manifestação anexo reproduzida, ora encaminhada a Vossa Excelência, juntamente com os elementos aos quais alude o Titular da citada Pasta.

A Leg. 3;

Em 6.12.01


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

07/02/01

10:40h.

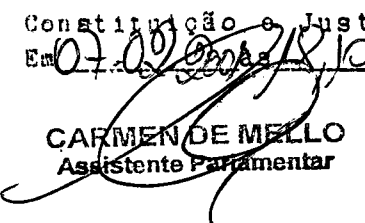
A Deputada Comissão de
Constituição e Justiça

Em 07/02/01


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

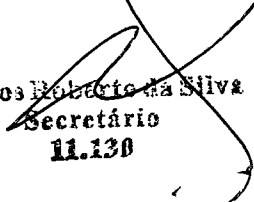
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 07/02/01 às 10h.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

AO DT.941

PL 403/00, para juntada ao
Dpto. pelo artigo 275/RG.


Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130

Sendo o que, por ora, me cumpria, valho-me da
oportunidade para expressar a Vossa Excelência meus protestos de elevado
apreço e da mais distinta consideração.



MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMMS/crrts
Resp5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME/ATP

fl. 9
Lidiane Augusta Moraes
Aux. de Ensino
SME

Decreto 40.171 de 20/12/00
Portaria _____
Comunicado _____
Outros _____

D.O.M. 21/12/00
Pág. 01

Assunto: Dispõe sobre denominação de EMEI
Prof. Pedro Alvares Cabral Moraes

Folha nº 98 do Processo
nº 403 de 2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTALISTA - DE 100977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.171, 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que às unidades escolares do Município devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante para a infância e a juventude;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados em prol da educação pelo Professor Pedro Alvares Cabral Moraes, como integrante do Magistério Municipal e, ainda, junto à Rede Estadual de Ensino, onde ocupou o cargo de Diretor de Escola,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Professor Pedro Alvares Cabral Moraes a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Guilherme, criada pelo Decreto nº 38.430, de 7 de outubro de 1999, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 2 e localizada na área da Administração Regional de Vila Maria/Vila Guilherme - AR/MG.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL

fl. 10
Linha de Pesquisa Nazista
Aux. de Pesquisa

Folha nº 39 do Processo
nº 12.403 de 1000

LINA ANGELICA MARIA GUMALUSKAS
Documentalista - RF 100.927

DECRETO N.º 3.959, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

**Denomina "Dr. Miguel Vieira Ferreira"
o Grupo Escolar da Cidade Dutra.**

Adhemar Pereira de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o Dr. Miguel Vieira Ferreira, em sua profícua existência, de multifária atividade, como Militar, Escritor, Bacharel em Ciências Físicas e Matemáticas, dedicou-se, também, com especial carinho à difusão do ensino escolar;

considerando o que foi a vida, a obra e espírito científico e cívico de tão ilustre brasileiro;

Decreta:

Art. 1.º — Fica denominado "Dr. Miguel Vieira Ferreira" o Grupo Escolar da Cidade Dutra.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 26 agosto de 1958, 405.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Adhemar Pereira de Barros — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Francisco Luiz Ribeiro — O Secretário de Obras substituto, Alberto de Zagottis.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 26 de agosto de 1958 — O Diretor, Hedair Labre França.

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL

Folha nº 42 do Processo
nº PL 403 de 2002
LINA ANGÉLICA MARIA GUIMARAES
Documentação - RF 100.927

DECRETO N.º 9.517, DE 9 DE JUNHO DE 1971

Estabelece normas para a denominação de Unidades Escolares, Educacionais e Culturais da Secretaria de Educação e Cultura.

JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que às unidades escolares, educacionais e culturais do Município devem ser atribuídas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude; e

CONSIDERANDO que tais denominações devem obedecer a orientação uniforme e condizente com os fins educativos acima preconizados,

DECRETA:

Art. 1.º — Para denominação de unidades escolares, educacionais e culturais da Secretaria de Educação e Cultura serão escolhidos, de preferência, nomes de pessoas, atendidos, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I — que se trate de pessoa falecida;
- II — que o homenageado tenha prestado serviços relevantes à Cidade, à Pátria ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da política e da filantropia;
- III — que não haja outra unidade a que tenha sido atribuída a mesma denominação.

Parágrafo único — As denominações poderão, também, ser representadas por datas históricas e nomes que envolvam acontecimentos cívicos e culturais de relevância.

Art. 2.º — As propostas de denominação serão acompanhadas de biografias com dados completos e relação das obras do homenageado, em se tratando de pessoa; no caso de datas e outros nomes, as propostas serão acompanhadas de explicação fundamentada nos motivos históricos da denominação.

Parágrafo único — Caberá à Divisão do Arquivo Histórico do Departamento de Cultura o exame e a avaliação do mérito das denominações propostas.

Art. 3.º — As unidades escolares, educacionais e culturais manterão em local de honra o busto ou o retrato do Patrono e promoverão, anualmente, comemoração festiva da data de seu nascimento, com a divulgação da vida e obra, para que seus exemplos possam constituir objeto de permanente interesse e reverência.

Folha nº 41 do Processo
nº 81.403 de 2002

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

12.12
Lidiane Almeida Nazare
AUX. F. C. DE TREM
Sua

DECRETO N. 24.250 — DE 20 DE JULHO DE 1987

Estabelece normas para a denominação de próprios e unidades municipais, e dá outras providências

Jânio da Silva Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1.º A denominação de próprios e unidades pertencentes à Prefeitura do Município de São Paulo obedecerá aos seguintes critérios:

I — respeitadas as disposições do Decreto n. 9.517 (1), de 9 de junho de 1971, aos estabelecimentos de qualquer grau da rede municipal de ensino também poderão ser atribuídos nomes de grandes personalidades; de acontecimentos da história do Brasil; de educadores brasileiros e de nomes geográficos brasileiros;

II — as unidades esportivas poderão receber nomes de atletas e esportistas brasileiros;

III — as bibliotecas, teatros, auditórios, casas, museus, centros e unidades que abriguem atividades culturais poderão receber nome de pessoas que se tenham notabilizado por obras ou serviços prestados ao Município de São Paulo, ao Estado ou ao País, nos diversos campos do conhecimento humano ou da realização cultural;

IV — as unidades hospitalares, prontos-socorros e afins poderão receber nomes de pessoas brasileiras ligadas a qualquer ramo da medicina, preferencialmente as que tenham contribuído de forma marcante para o desenvolvimento dos serviços de saúde do Município.

§ 1.º Os próprios e unidades municipais que não se enquadrem nos itens anteriores poderão receber nomes de pessoas brasileiras, desde que tenham prestado relevantes serviços ao País, ao Estado de São Paulo ou ao Município de São Paulo.

§ 2.º Respeitado o disposto em cada item deste artigo, também poderão receber denominações as dependências das unidades e dos próprios municipais neles mencionados.

§ 3.º Em caráter excepcional e desde que comprovadamente se justifique a homenagem, as unidades e os próprios municipais poderão também receber nomes de personalidades estrangeiras, o mesmo ocorrendo com acontecimentos históricos ou nomes de aspectos geográficos mundiais.

Art. 2.º Não poderá ser dado nome de pessoa viva aos próprios e unidades municipais, respeitadas as denominações já existentes.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/AT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha nº 12 do Processo
nº P.L. 403 de 2000
LINA ANGELICA MARIA CHAVES
Secretaria Municipal de Educação - RE 100.922

Folha de Informação nº 13

do Processo nº 2000-0.265.697-0

em 08.01.2001 (a)

Lidiane Arcanjo Nazare
Aux. Adm. de Ensino
SME-

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : P.L. 01.0403/2000 - Denominação da EMEI Vila Guilherme

SGM/ATL (60.11.20.030)
Senhora Assessora

O Projeto de lei nº 403-2000 de autoria do Vereador Wadih Mutran, tem por objetivo atribuir a denominação de EMEI Doutor Miguel Vieira Ferreira à Escola Municipal de Educação Infantil Vila Guilherme.

A proposta não detém condições de prosperar, tendo em vista que:

1. pelo Decreto nº 40.171, de 20/12/2000 a EMEI Vila Guilherme, recebeu a denominação de EMEI Professor Pedro Alvares Cabral Moraes, em razão dos relevantes serviços prestados à educação, como integrante do Magistério Municipal e, ainda, junto à Rede Estadual de Ensino, onde ocupou o cargo de Diretor de Escola (cópia sob a fl. 9);
2. a Rede Municipal de Ensino já conta com escola com a denominação proposta. Trata-se da EMEF Dr. Miguel Vieira Ferreira, localizada na Cidade Dutra, à Praça Escolar nº 100 - CEP 04810-140 cuja denominação foi atribuída pelo Decreto nº 3959, de 26 de agosto de 1958 (cópia sob fl. 10);

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

FORMA 43
PL 403
LINA ANGELOCA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927

Folha de Informação nº 14

do Processo nº 2000-0.265.697-0

em 08.01.2001 (a)

Lidiane Alcântara Nazare
Aux. Adm. de Ensino
S.º

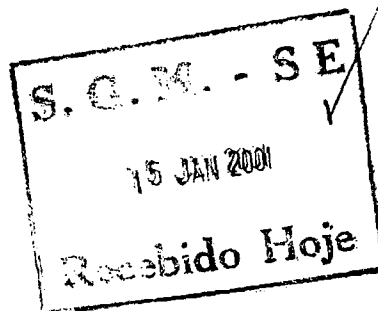
3. a denominação proposta, objetivo do PL 403/00, constitui homonímia, o que contraria as normas que regem a matéria, a saber: Decreto nº 9517, de 09/06/71, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 24.250, de 20/07/87 (cópia sob fls. 11 e 12).

Em face do exposto, manifestamo-nos contrariamente à aprovação da proposta.

Em 08 de janeiro de 2001.

FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

PGY/ao
Inf08-01



JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
S.º

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Juntada de Documentos

Arquivado novamente em 29.01.2001

Cl 43 Fls. ° O Func° 2

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 44 e folha de informação
sob nº 45 06/03/2001

[Assinatura]
SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082

Folha nº 44 do Processo
nº 01.0403 de 2000

Ass. de Secretária I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

45

do processo nº 01.0403 de 2000 06.03.2001 (a)

DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06.03.2001

DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária

A Com. de Const. e Justiça

13/03/01

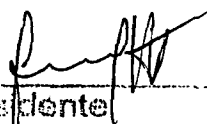
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/3/01 às 15:14 hs

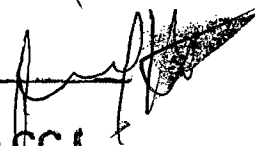
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 4 de 2001


Presidente

Encaminhe-se, em 27 de 4 de 2001


Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SrGURM, juntados nesta data PRON. DATA INTERMEDIAR rubricados sob DOCUMENTO

folhas de n 46 / 14 / 5 / 01 a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 46 do proc.
Nº. 403 de 2000
O funcionário *debu Riva*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legado

16 - PAR
16-0228/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0403/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Miguel Vieira Ferreira a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Guilherme.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

O Decreto nº 40.171, de 20 de dezembro de 2000, denominou Escola Municipal de Educação Infantil Professor Pedro Alvares Cabral Moraes a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Guilherme.

O Decreto nº 3.959, de 26 de agosto de 1958, denominou "Dr. Miguel Vieira Ferreira" o Grupo Escolar da Cidade Dutra.

Como vemos, o nome indicado para denominar a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Guilherme já foi homenageado pela Rede Municipal de Ensino.

Desta forma, o objeto da presente propositura já fora contemplado, quer pela denominação da Escola Municipal Infantil Vila Guilherme, quer pela homenagem já recebida pelo Dr. Miguel Vieira Ferreira, não fazendo sentido neste momento o seu prosseguimento, uma vez que, caso venha ser convertida em lei causará um transtorno para a comunidade local, ferindo, por consequência, o princípio da razoabilidade, que deve ser observado pela Administração Pública na prática de qualquer ato.

Ante ao exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/5/01

rb/pl0403-00

17 - RELCOM
17-0095/2001

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 5 / 01
página 43 coluna 3
conferido: *Fábio Paiva*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

A A. T. M.

Em 17 / 5 / 01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntada nesta data para as informações rubricado sob
folha n. *2021 51020*

FL 47 Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Subsinuta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº	47	do proc.
nº	01.403	de 2000

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

São Paulo, 22 de maio de 2001.

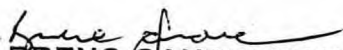
MEMO ___39___/01-ATM

AO NOBRE VEREADOR

WADIH MUTRAN

O PL.403/00 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM


WADIAH MUTRAN
Vereador

RECEBIDO
Em 24/05/01

SEGUE _____, juntado _____, nesia data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____
Em 22/06/02 FL-48 e 49



Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	4748	do proc.
nº	01-403	de 20 00
Creusa - [assinatura] Chefe de Seção RF 10.686		

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11 - REC
11-0039/2001

O Vereador WADIIH MUTRAN, vem mui
respeitosamente, perante este Egrégio Plenário, com fundamento no
artigo 79 "caput" do Regimento Interno, interpor **RECURSO** contra
o parecer nº 228/01 da Douta Comissão de Constituição e Justiça,
que se manifestou pela **ILEGALIDADE** ao Projeto de Lei nº
403/00 de minha autoria, pelas razões a seguir aduzidas:

Inconformado com o r. parecer emitido pela
Douta Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciou pela
ilegalidade ao Projeto de Lei nº 403/00, de minha autoria.

A iniciativa ora proposta tem como finalidade
única e exclusiva de homenagear o DOUTOR MIGUEL VIEIRA
FERREIRA.



Câmara Municipal de São Paulo

Tal pedido faz jus ao grande benefício feito pelo Ilustre Brasileiro que, em 1973, fundou a “Escola do Povo”, privilegiando assim às classes menos favorecidas à Ter acesso ao estudo gratuito.

Em que pese a força de exposição do nobre parecer ao tentar enlaçar a propositura na ilegalidade, este parlamentar é obrigado a discordar, fazendo-o com força de argumentação contida na própria Lei Orgânica do Município em seu artigo 13, inciso I.

Isto posto, requer seja o parecer emitido pela Douta Comissão modificado, como medida da mais lúdima JUSTIÇA!

WADIH MUTRAN
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 49.50
Em 05 / 01 / 05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 49 50
do processo n.º 01-403 de 20 00 05 / 01 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 50 & 51 e 52
Em 21/02/2005
Ass: _____

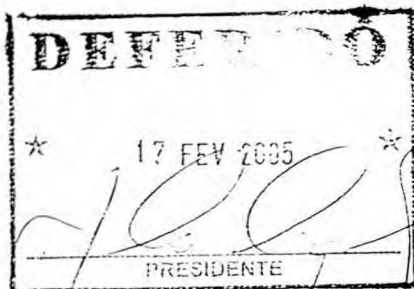
LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 5051 do proc.
n° 403 de 2000
Luzia A. Leite
KF 10.7/8



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n°s:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 5152
nº 403 do Reg.º nº 00

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,

2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 3253
Em 05/01/09
Ass: Marcia Pazotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51536



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 52 ⁵³

do processo n.º 01 - 403 de 2000

05/01/2009

(a) _____

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

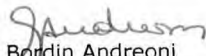

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com _____ fls.

Arquivado em _____

Func.ª _____

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº _____ e folha de informação

sob nº 94 30.07.09

Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 54
do processo **01-403** de **2000** 30/01/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/03/2001**
Arquivado novamente em **30/01/2009**
Com 54 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 55.57 e folha de informação
sob nº 55 10 / 02 / 2009


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha N.º 55 do proc
N.º 01 - 0403 de 2000
O funcionário *[assinatura]*

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

13 - RDS
13- 00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

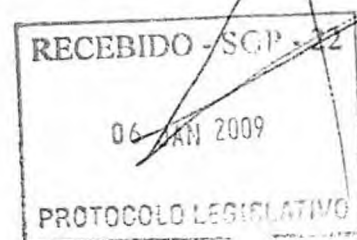
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,

[assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha No. 56 do proc.
No. 01-0403 de 2000
O funcionário *[assinatura]*

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

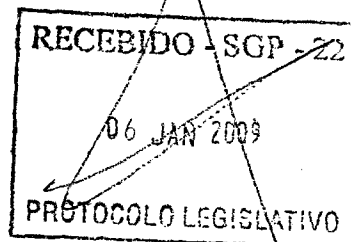
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

[assinatura]
WADII MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 57
do processo n.º 01-0403 de 2000 10/02/2009 (a) _____

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-00008-2009,
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 10-02-2009

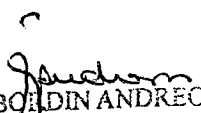
O Func.º _____

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

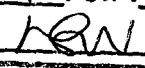
AP

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 18/03/09	ÀS 17:30 hs
POR 	
SAÍDA:	AS: h ASS:

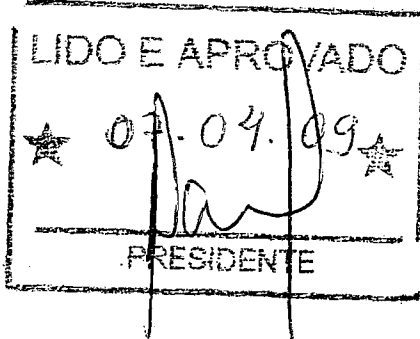
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 58 a 77. S.P. 14104/2009


Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 58
Proc. Nº 403 12000
LBN
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274



REQUERIMENTO "P" 07 - RPS
07- 00004/2009

Requeiro, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, que as proposições com pareceres pela ilegalidade (em anexo) sejam submetidas a nova manifestação pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista, em especial, a alteração da Lei Orgânica pela Emenda nº 28/06, que excluiu os "serviços públicos" do rol das iniciativas privativas do Prefeito.

Sala das Sessões, em

CMSP - 3672

07-MR-2009-5139-0267

RECURSO DE ILEGALIDADE DESARQUIVADOS

1 - PL 704 /2007 , do Vereador ABOU ANNI (PV) ✓

Denomina a Rua José Rodrigues de Souza, o logradouro público inominado, situado no Distrito do Parque do Carmo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 04/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

2 - PL 467 /2005 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 91/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

3 - PL 310 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Inclui no currículo escolar da rede municipal de ensino de São Paulo, a disciplina de Orientação Política, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 73/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

4 - PL 389 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Institui o Projeto Grafite na Cidade de São paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 111/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

5 - PL 546 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores para ressarcimento de munícipes usuários do sistema rotativo de estacionamento "Zona Azul", que tiverem seu bem furtado durante sua utilização.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 108/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

6 - PL 506 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Obriga o Executivo a proceder à instalação de Postos de Pronto Socorro nos terminais de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 126/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

7 - PL 762 /2005 , do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR) ✓

Dispõe sobre a circulação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas vias expressas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 35/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

8 - PL 389 /2006 , dos Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) E DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS) ✓

Autoriza o Executivo a alterar a forma de provimento dos cargos de Coordenador das Coordenadorias das Subprefeituras, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 57/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

9 - PL 755/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Projeto Árvores do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

10 - PL 792/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Programa de Educação Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da rede Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

11 - PL 610/2007 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.207, de 09 de novembro de 2001.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 02/08 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

12 - PL 289/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui a "passagem social" no Sistema de Transporte Coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/05 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

13 - PL 193/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Cria o Programa de Combate à Desnutrição da Criança Pré-Escolar e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

14 - PL 24/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a participação dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sobre os requisitos para os ocupantes dos cargos, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 7/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

15 - PL 379/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Cria o Parque Municipal do Lageado, no Distrito do Lageado.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 05/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

16 - PL 378/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Plantão Jovem em todas as unidades de saúde do município, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 10/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

17 - PL 230/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o Cargo/Função em Comissão de Secretário de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 128/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

18 - PL 166/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o cargo/função em Comissão de Assistente de Diretor de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 141/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

19 - PL 206 /2006 , do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS) ✓

Cria as "Coordenadorias das Bibliotecas Comunitárias", nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

20 - PL 576 /1998 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Institui o Disque-Serviços/Serviço de Informações Sociais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

21 - PL 6 /2002 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

22 - PL 52 /2003 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

23 - PL 273 /1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Alojamento Conjunto em Unidades Médico-Assistenciais hospitalares do Município de São Paulo
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 85/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

24 - PL 40 /1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a comercialização de passe escolar e bilhete do trabalhador.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

25 - PL 959 /1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a publicidade da receita corrente e dos gastos com pessoal dos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

26 - PL 675 /2001 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Altera redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.831/90. (Define fontes de custeio para o Carnaval Paulistano.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

27 - PL 204 /2004 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, nº 7.707, de 17 de março de 1972, nº 7.960, de 22 de novembro de 1973 e nº 8.130, de 4 de outubro de 1974, que dispõem sobre a concessão de terrenos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, sobre a uniformidade de regimento para todos os cemitérios municipais, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 67/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

28 - PL 807 /2003 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe da obrigatoriedade das empresas de ônibus urbanos, intermunicipais, interestaduais e internacionais e cooperativas de peruas que operam no transporte público municipal de São Paulo a instalarem equipamentos de recuperação e reutilização da água usada na lavagem de veículos para reaproveitamento com o mesmo fim.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

29 - PL 393 /2008 , do Vereador DONATO (PT)

Altera a Lei nº 14.849, de 05 de abril de 2007.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 129/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

30 - PDL 42 /2005 , dos Vereadores DONATO (PT) E PAULO FIORILO (PT)

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.868, de 02 de maio de 2005.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

31 - PL 214 /2002 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a proibição da cobrança de consumação mínima obrigatórias em bares, restaurantes, danceterias e casas noturnas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/03 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

32 - PL 87 /2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Objetiva a reparar prejuízos morais e/ou pecuniários causados a Presos Políticos perseguidos e detidos por órgãos de repressão no período de 31/03/64 a 15/08/79.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

33 - PL 313 /2007 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui a meia entrada para professores da rede pública municipal em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento como: cinema, teatros, casas noturnas e de espetáculos, shows, estádios de futebol, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 125/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

34 - PL 5 /2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis, contratados com base em produtividade.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

35 - PL 743 /2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do conselho de representantes e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

36 - PL 421 /2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina-se Guiomar Chaves Magdanelo, a rua sem nome, localizada entre a Rua Nicolas Bravo e a Rua Coronel José Venâncio Dias no Jardim Nardine - Pirituba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 144/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

37 - PL 408 /2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina Túnel Nicolino Spina a passagem subterrânea que se estende da Rua Maria Carolina até a Rua Ibiapinópolis no Bairro de Pinheiros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

38 - PL 541 /2001 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias, administradoras de shoppings center, lojas e demais instituições, estabelecidas na cidade de São Paulo, a conceder, no mínimo, a primeira hora de estacionamento gratuitamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

39 - PL 401/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB) ✓

A Prefeitura do Município de São Paulo delega, às Coordenadorias de Educação de cada uma das Subprefeituras, poder de compra de uniformes e outros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 90/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

40 - PL 683/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Distrito do Iguatemy, Bairro de São Matheus, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 115/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

41 - PL 130/2006 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) ✓

Institui o Programa Cidade Colorida, destinado a todos os imóveis do Município de São Paulo, concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 124/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

42 - PL 490/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) ✓

Altera a denominação da Praça São Lucas, denominando-a "Praça Padre Aldo Guiseppe Maschi", situada no Parque São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 06/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

43 - PL 585/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) ✓

Dispõe sobre o Programa "Duas Rodas com Segurança", no âmbito do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

44 - PL 691/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Bairro de Perus, Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

45 - PL 239/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) ✓

Denomina Praça " Francisco Assis " logradouro público inominado, situado no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

46 - PL 131/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) ✓

Dispõe sobre a adoção da doação de sangue como critério de classificação em concursos públicos municipais e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 80/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

47 - PL 366/2008 , do Vereador GOULART (PMDB) ✓

Cria o Museu do Meio Ambiente em área remanescente de desapropriação a ser definida pelo Executivo, na orla da Represa Guarapiranga, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 133/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

48 - PL 84/2008 , do Vereador GOULART (PMDB) ✓

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotêia Alexander Stojan, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 106/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

49 - PL 472/2001 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de São Paulo instalarem equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

50 - PL 824/2003 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a alienação de áreas públicas municipais a clubes ou agremiações esportivas particulares, nas condições que especifica, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

51 - PL 83/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

52 - PL 82/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

53 - PL 477/2006 , do Vereador GOULART (PMDB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "Rádio Ônibus", a ser implantada em todos os veículos que integram o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passagem por ônibus, e dá outras providências.]

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

54 - PL 279/2005 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a criação do Distrito do Jardim Romano no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 79/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

55 - PL 47/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro uninomado, localizado no Bairro do Jardim Nélia - Camargo Novo - Itaim Paulista, no Município de São Paulo, sendo que a Rua Inominada é continuação da Rua Soares de Bulhões, próximo da Rua Domingos de Martins Pacheco (altura do nº 41) e da Rua Itajuibe, circundando o Conjunto Residencial Santa Tereza de Rua Sebastiana Gomes Diniz.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

56 - PL 317/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro público uninomado localizado entre as Ruas Manuel Félix de Minas e Cachoeira Cairuguaçu no bairro do Jardim Romano no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

57 - PL 65/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as faculdades e universidades particulares e públicas do município de São Paulo incentivarem atividades culturais e/ou esportivas no início de cada período letivo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

58 - PL 459 /2002 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Institui a obrigatoriedade de reposição de todas as árvores retiradas na cidade de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 74/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

59 - PL 555 /2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT) E RUBENS CALVO (PT)

Cria a Feira Anual de Exposições Carnavalescas, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

60 - PL 434 /1997 , do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre gratuidade de estacionamento na Zona Azul para deficientes físicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

61 - PL 853 /2007 , do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção acústica, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 138/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

62 - PL 698 /2005 , do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem na Cidade de São Paulo medidor de pulsos telefônicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

63 - PL 859 /2007 , da Vereadora MARA GABRILLI (PSDB)

Dispõe sobre o Programa Equilíbrio para crianças e adolescentes em situação de risco receberem diagnóstico e tratamento psíquico-social para a sua reintegração familiar e social.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 139/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

64 - PL 277 /2008 , do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre a tradução simultânea, para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), da publicidade oficial do Município de São Paulo em audiovisual, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 142/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

65 - PL 404 /2008 , do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre o estímulo à contratação de profissionais formados nos programas de capacitação profissional mantidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

66 - PL 404 /2001 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Denomina " Dona Affonsina Megale" a continuação da Rua General Jardim localizada entre a Rua Dona Veridiana e a Rua Sabará, bairro de Higienópolis - Consolação.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

67 - PL 466 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de Casas de Espetáculos e Diversões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 82/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

68 - PL 582 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do Programa de Valorização do Trabalhador de Limpeza Urbana.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

69 - PL 415 /2003- , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Obriga o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/04 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

70 - PL 225 /1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação do Projeto de saúde Integral nas escolas municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

71 - PL 410 /1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação aos doadores de sangue habituais em hemocentros Públicos do Município de São Paulo, de carteira com nome, para devida identificação, como também de seus respectivos dependentes legais, com finalidade de privilegiá-los nos atendimetro médico hospitalar público do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

72 - PL 636 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Denomina Otavio de Almeida Ramos a Avenida Localizada entre a Av. Academia de São Paulo e Rua Agrolandia, sendo hoje denominada Av. Canal de Tutóia, no Jd. Camargo, bairro Itaim Paulista.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

73 - PL 207 /2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Proíbe a utilização de aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins no interior das agências e postos bancários instalados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/04 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

74 - PL 224 /1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do "Projeto Saúde em Creches Municipais, Centros de Convivência e Centros de Juventude, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

75 - PL 63 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a concessão de serviços funerários gratuitos as pessoas doadores de órgãos, em conformidade com a Lei 9.434 de 04/02/97, concomitantemente à Lei Municipal 11.083 de 06/09/91, aos Municípes de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 112/99CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

76 - PL 465 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de departamentos, shopping centers, hiper e supermercados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 70/01 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

77 - PL 214 /2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Revoga em todos os termos o art. 26 da Lei nº13.476/2002. (Sobre ISS e habitações de interesse social.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

78 - PL 98/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Cria o Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos nos Hospitais Municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

79 - PL 478/2007 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Proíbe as motocicletas de circular entre as faixas de rolamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

80 - PL 20/2008 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de equipamento de compactação de materiais recicláveis em local apropriado, no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 151/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

81 - PL 124/2008 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe sobre a gratificação dos Membros e Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos e Infração - JARI, que atuam junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 109/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

82 - PL 229/2004 , do Vereador TITA DIAS (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui o programa de Formação de Mediadores de Leitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

83 - PL 371/1993 , do Vereador TONINHO PAIVA (PR)

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/93 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

84 - PL 570/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo portadores do vírus HIV.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 59/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

85 - PL 736/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as fábricas, empresas ou indústrias que funcionam durante o horário noturno, localizadas em áreas residenciais, a efetuarem a instalação de equipamentos anti-ruídos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

86 - PL 501/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre a forma de indicação de todos os cargos de secretários do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

87 - PL 410/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a permissão da participação dos pais de alunos na Administração Educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 130/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

88 - PL 14/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Dispõe sobre a introdução de normas para distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

89 - PL 1012/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fabricantes e distribuidores de brinquedos, comercializados no Município de São Paulo, a colocarem em suas embalagens selo de qualidade e segurança.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

90 - PL 122/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 29/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

91 - PL 124/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Institui normas para concessão de direito ao descanso de 72 horas, referente à doação de sangue a todos os funcionários de empresas particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

92 - PL 125/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Institui normas sobre a fabricação, comercialização e distribuição de distintivos de couro, não oficiais com insígnias de Polícia Federal, da Polícia Militar de fiscais e de autoridades em geral no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

93 - PL 127/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Disciplina a distribuição de camisinhas, seringas e agulhas descartáveis no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

94 - PL 22/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Torna obrigatório a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

95 - PL 79/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Obriga o Poder Executivo a conceder desconto de 1,5% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a todos os proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo que plantarem árvores na parte da frente de suas residências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 31/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

96 - PL 192/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação de 02 (dois) logradouros no Distrito de Vila Maria.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

97 - PL 21/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP) ✓

Obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU a todas as famílias que adotarem uma criança ou adolescente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

98 - PL 598/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatória a colocação de selos informativos, incentivando o uso de preservativos em todas as fitas de vídeos cassetes do gênero pornográfico, que são comercializadas no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

99 - PL 367/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gradear todas as bocas de lobo localizadas no município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

100 - PL 644/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação celebrar termo de convênios ou contratos para terceirizar os Centros Educacionais e Esportivos da Prefeitura de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

101 - PL 60/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para o funcionamento de todos os tipos de estacionamentos, independentes do número de vagas, localizados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

102 - PL 933/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a colocação de anúncios informativos que contenham número de telefone para reclamações em todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 135/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

103 - PL 342/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a construção e instalação de arcos que contenham slogan informativos nas proximidades das Escolas do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 41/97 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

104 - PL 542/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as emissoras de rádio e televisão, localizadas no Município de São Paulo, a executarem o Hino Nacional antes de iniciarem suas programações e também ao término de suas transmissões.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

105 - PL 132/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.272 de 06/04/87.

(Guarda Civil Metropolitana, executar prestação de serviços de transporte em caso de greve.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

106 - PL 545/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os jornais do Município de São Paulo que imprimam em suas respectivas capas a letra do Hino Nacional.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

107 - PL 414 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a instalação e utilização de itens de segurança em todas as bicicletas que circulam em parques e vias públicas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

108 - PL 641 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Educação celebrar termos de convênios ou contratos para terceirizar o Ensino Fundamental e Pré-Escolar do Município.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

109 - PL 206 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras suspensas em frente aos locais que especifica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

110 - PL 600 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistoria dos automóveis que circulam pelo Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

111 - PL 438 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques de Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 155/96 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

112 - PL 446 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.991 de 13 de julho de 1991.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 07/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

113 - PL 697 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a circulação de veículos de carga, de qualquer natureza, que utilizam propulsão humana, no centro do município de São Paulo, nos dias úteis das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 14h.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 28/00 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

114 - PL 500 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente da Cidade para ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 131/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

115 - PL 592 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre o modo de instalação de escapamentos em ônibus e caminhões que circulam pelo Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

116 - PL 130 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 4.563 de 27 de outubro de 1954.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

117 - PL 643/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cine-clubes, teatros , espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a todos os Guardas Mirins portadores de carteira de identidade emitida pelo grupo de assistência ou entidade da qual fizer parte.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

118 - PL 400/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização anual de concursos públicos, no âmbito do Município de São Paulo, para provimentos de cargos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 100/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

119 - PL 640/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem de transportes coletivos aos Guardas Mirins, quando estes estiverem devidamente fardados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

120 - PL 332/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 132/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

121 - PL 1225/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a premiar com medalha e relógio de prata todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

122 - PL 367/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de tubo de cobre sanfonado para a condução de gás (GLP), utilizado em restaurantes, bares, padarias, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, hospitais, hotéis, fábricas, indústrias, empresas e todos os similares que fazem uso de tal tipo de gás, localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

123 - PL 1312/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fábricas de cigarros, situadas no Município de São Paulo, a construir e manter em pleno funcionamento hospitais destinados a pacientes portadores de doenças causadas pelo tabagismo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

124 - PL 18/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem máquinas calculadoras nos carrinhos de compras.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 69/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

125 - PL 77/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do sistema disk serviço, a ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 47/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

126 - PL 595/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços que ofereçam empregos por via telefônica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/96 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

127 - PL 147 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina e comercialização de cães ferozes no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

128 - PL 80 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder descontos de 1% do IPTU (Imposto Predial) para cada metro de jardim que for construído pelos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 32/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

129 - PL 114 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para as farmácias que exerçam plantão nos finais de semana e feriados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

130 - PL 572 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e implantação de banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros nas praças públicas centrais do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 119/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

131 - PL 61 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação da "Semana do Remédio Não Vencido"
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

132 - PL 1248 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de postos policiais nas praças públicas nos bairros do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

133 - PL 112 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidentes envolvendo veículos de carga, que transportam produtos perigosos de qualquer natureza.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

134 - PL 171 /1997 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação de salas de estudos nas regiões carentes do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

135 - PL 159 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a substituição das janelas de emergência e currais utilizados nos ônibus que efetuam o transporte coletivo municipal, por portas de emergência.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

136 - PL 92 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação total dos alimentos aprovados pela Lei 7.878 de 30 de março de 1973, nos 22º e 36º Subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

137 - PR 23/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo de renovar sua frota de automóveis a cada dois anos por veículos dotados de quatro portas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

138 - PL 289/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos do juizado de menores nos Shoppings Center localizados o Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 61/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

139 - PL 403/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá denominação à escola municipal infantil Vila Guilherme (Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Miguel Vieira Ferreira).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

140 - PL 218/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das Academias de Artes Marciais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 50/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

141 - PL 225/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros públicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 51/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

142 - PL 531/2004 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a entrada e saída dos usuários das agências bancárias e bancos 24 horas localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

143 - PL 494/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução do inciso VII, no artigo 2º da Lei 12.490 de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 94/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

144 - PL 600/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a determinação de normas de atendimento, de todos os planos de saúde que se encontram em funcionamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 98/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

145 - PL 684/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de denominação do logradouro público localizado na Rua Flor de Cera, no Bairro do Jd. Popular - Cadlog 07189/7, para Tenente Benedito Freire Costa.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

146 - PL 935/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o sistema de cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO DE ILEGALIDADE Nº 26/96 EM APENSO PL 387/96, DO VEREADOR WADIIH MUTRAN

147 - PL 531/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

148 - PL 170/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

149 - PL 503/1998, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de bilhetes de entrada de todos os shows e espetáculos realizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

150 - PL 505/1998, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de normas de qualidade e segurança em todos os veículos que efetuem o transporte coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

151 - PL 1330/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação dos decretos de utilidade pública do Executivo, quando os bens públicos não tenham sido tomado posse pelo benefício ou este não utilizar o bem com a devida finalidade num lapso temporal de cinco anos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

152 - PL 1337/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a elaborar concurso público interno destinado exclusivamente a funcionários não concursados, de todas as categorias e classes, que possuam mais de cinco anos, ininterruptos, de serviços prestados à Prefeitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 45/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

153 - PL 1416/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a realizar gratuitamente a esterilização de todos os cães e gatos do Município de São Paulo quando existir o desejo dos proprietários dos mencionados animais, para evitar a fertilidade.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

154 - PL 1423/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de comercialização de brinquedos que se utilizam de tintas a base de metais pesados como chumbo, cádmio e bário, e também daqueles que contenham a substância D.O.P. (estalo di-octila).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

155 - PL 1424/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachá a todos os alunos da rede municipal de ensino.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 77/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

156 - PL 940/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de ruas que são utilizadas pelos munícipes, localizadas entre fábricas ou indústrias.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

157 - PL 541 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de parágrafo único no art. 34 da Lei nº 10.315 de 30/04/87.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/99 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

158 - PL 129 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de cestos de lixo em todos os bairros do município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

159 - PL 36 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as bancas de jornais, localizadas no município de São Paulo, a colocar cestos de lixo em suas imediações.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

160 - PL 128 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

161 - PL 599 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre o modo de instalação de pára-choques traseiros de caminhões que circulam pelo Município.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 09/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

162 - PL 839 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fiscalizações de bares, restaurantes e seus similares a possuírem fases de orientação antes da devida punição.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

163 - PL 877 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidente e danos causados por materiais ou objetos que caem das carrocerias dos caminhões.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

164 - PL 880 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos .

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

165 - PL 742 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reduzir o índice de nicotina dos cigarros comercializados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

166 - PL 83 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta artigo 5º, parágrafo único e artigo 6º na Lei 11.614/94.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

167 - PL 83 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração da denominação do Viaduto do Chá.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

168 - PL 355/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

169 - PL 62/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as clínicas de saúde particulares localizadas no Município de São Paulo a possuírem no mínimo uma ambulância à disposição de seus usuários.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 33/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

170 - PL 108/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre as vagas de estacionamento aos veículos de deficientes físicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

171 - PL 160/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem caixas térmicas nos carrinhos de compras.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

172 - PL 25/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a colocar Placas que contenham frases informativas e educacionais nos aeroportos, rodoviárias e avenidas de grande circulação do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha _____ 97
Proc. Nº 403 12000
LGW
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º _____ de 20_____/_____/_____(a) _____

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Sr. Supervisor,

Tendo em vista a aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril do corrente, encaminho o presente para juntada ao projeto assinalado e posterior envio à Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa.

13/04/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 30 / -, C.P. 30 / 14 / 09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 1.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Papel para informação, rubricado como folha nº 78 do processo
403/00 de 30/04/09 (a)

Sônia M. Ferreira
Assistente Parlamentar

Ref. Projeto de Lei nº 403/00

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

Em 12/13/09 às 16:35 hs

Por *João Nuno de Fátima*

Saída _____ assinatura _____ hs _____

Srª *ARIDNE*
Efetuar pesquisa.

SP. 8 / 5 / 09

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

*Pesquisa efetuada
em 11/05/09*

Alexandra Labaki
Alexandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 79 - P. 29/05/09


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

a) 8 Papel para informação, rubricado como folha nº 79 do processo 403 de 2000

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para nova manifestação,
nos termos do art. 72 do Regimento Interno, conforme requerimento de fls. aprovado em
07.04.09.

São Paulo, 29 de maio de 2009

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/6/09 às 18h
RF 11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Gabriel Chalita
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa,
Em 13/11/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO REGISTRO LEGISLATIVO
EM 13/11/09 ÀS 16:25h
POR *João*
ANEXO 16/11 ÀS 18:20 ASS: *Isadora*

Δ/07/12/10 - 18:24 Hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) a esta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 80 e folha de informação nº
em 24/3/11 a

SOLANGE RAIMON DOS SANTOS
R.F. 10891
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 80

do processo n.º 01-403 de 2000

/ 24/3/11 (a)

Solange Raimond dos Santos
RF 10801

Ao Nobre

Vereadora

Dalton

Foi
Lido
Em

29-3-11

[Signature]

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

NECESSÁRIO À PRODUÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO	LEGISLATIVO
EM <u>30/03/11</u>	<u>[Signature]</u>
POR <u>[Signature]</u>	
SAÍDA: <u>31/03</u> AS: <u>16</u> - <u>10</u>	<u>[Signature]</u>

Segue m juntado A nesta data
Documento A o papel de informação
Rubricado A sob folha A nº 81-82
Em 17 / 06 / 2011

MA
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº 01 - do proc.
nº 01-403 de 20 00
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10851

16 - PAR
16- 00495/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 403/00.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Miguel Vieira Ferreira a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Guilherme.

A propositura foi desarquivada em função do requerimento do líder da bancada, nos termos do art. 223, XII c/c art. 275, § 2º do Regimento Interno e retornou para nova apreciação desta Comissão, em razão da aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril deste ano, com fundamento no art. 72, também do Regimento Interno.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

O Decreto nº 40.171, de 20 de dezembro de 2000, denominou Escola Municipal de Educação Infantil Professor Pedro Alvares Cabral Moraes a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Guilherme. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolidou a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, veda, em seu art. 9º, §2º, a alteração de denominação de próprios cuja denominação já se consagrou e se incorporou à cultura da cidade.

O Decreto nº 3.959, de 26 de agosto de 1958, denominou "Dr. Miguel Vieira Ferreira" o Grupo Escolar da Cidade Dutra. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, por seu turno, autoriza como exceção em seu art. 7º, inciso II, a alteração de denominação de próprios municipais quando constituam denominações homônimas, razão pela qual conclui-se, a *contrario sensu*, pela impossibilidade da existência de próprios municipais com a mesma denominação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 403/00

Folha nº 82 - do proc.
nº 01-403 de 20 00
MMS
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

PL 403/00

Desta forma, a presente proposta não encontra amparo jurídico, ressaltando-se que seu objeto já foi contemplado, quer pela denominação da Escola Municipal Infantil Vila Guilherme, quer pela homenagem já recebida pelo Dr. Miguel Vieira Ferreira.

Ante ao exposto, somos

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/6/11


ABOU ANNI


ADILSON AMADEU


ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO Relator


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 6 11

Pág. 82 Col. 3E

Conteúdo

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP-21

São Paulo, 20/06/11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Técnico Administrativo
R.F. 11.386

Referência SGP-21 20/06/11

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 83

Em 21/06/2011

Ass: Maria José de Oliveira

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 83	do Proc.
Nº 01-0403	de 2000
Maria José da Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

São Paulo, 20 de junho de 2011.

Memo SGP - 2 nº 26/2011

Ao Nobre Vereador

● WADIH MUTRAN (PP)

Informo Vossa Excelência que o PL nº 403/2000, de sua autoria, será tido como REJEITADO face de parecer pela ILEGALIDADE em 15/06/11, emitido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Cabe RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2


72429
20/6/11

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 84 e 85
Em 22/06/2011
Ass: *M. José de Oliveira*
Mário José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 84	do Proc.
Nº 01-0403	de 2000
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

11 - REC
11- 00023/2011

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

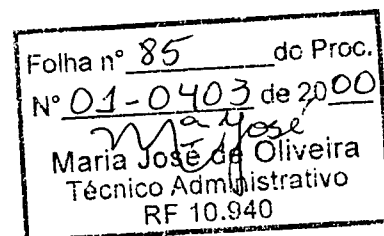
Vereador WADIIH MUTRAN, vem mui
respeitosamente, perante este Egrégio Plenário, com fundamento no
artigo 79 "caput" do Regimento Interno, interpor **RECURSO** contra
o parecer nº 495/2011 da Douta Comissão de Constituição, Justiça
Legislação Participativa, que se manifestou pela
INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE ao Projeto de
Lei nº 403/2000 de minha autoria, pelas razões a seguir aduzidas:

Inconformado com o r. parecer emitido pela
Douta Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciou pela
ilegalidade e inconstitucionalidade ao Projeto de Lei nº 403/2000, de
minha autoria.

CMSP - 93F.22 - 21/06/2011 - 17:03 - 001186 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



A iniciativa tem como objetivo a homenagem pós-morte ao DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA.

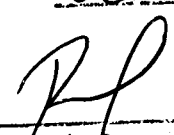
Tal pedido faz jus ao grande benefício feito pelo Ilustre brasileiro que, em 1873, fundou a “ESCOLA DO POVO”, privilegiando assim as classes menos favorecidas à ter acesso ao estudo gratuito sendo ele seu Diretor e Professor, servindo tal atitude de exemplo ao então Imperador D. Pedro I, que deu início a Escola Pública.

Pioneiro na instrução ministrada ao sexo feminino através de várias conferências, viu concretizado o seu objetivo, vendo ser à mulher concedido tão grande ideal.

Isto posto, requer seja o parecer emitido pela Douta Comissão modificado, como medida da mais lídima JUSTIÇA!

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
— a — e folha de informação
sob n° 86. 02/01/13



Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 86
do processo nº 403 de 2000, 02 / 01 / 2013 (a)

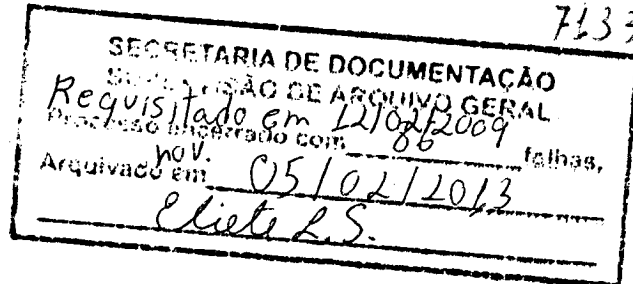
Roberto Cassio Gonçalves
Oper. de Computador
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor SGP-21
RF 10.860



Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33